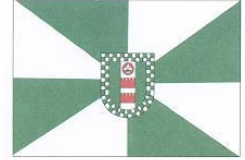




MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS

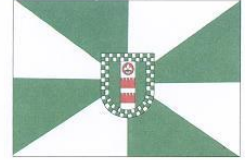
Eu, Jorge Luiz Stolf, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, ordeno e autorizo o setor de Licitações que proceda a abertura de Certame Licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo Técnica e Preço, na forma da requisição encaminhada pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor Diego Ricardo Fernandes, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, e designo a Comissão de Licitações nomeada na Portaria nº 033, de 04 de janeiro de 2021, para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Rio dos Cedros, 10 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Tipo de Julgamento: Técnica e Preço (Pelo Preço Global)

Regime de Execução: Indireta – Empreitada por preço global

Regência: Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.806/0001-18, torna público que fará realizar na sua sede, situada na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, licitação na modalidade **Tomada de Preços para Serviços de Engenharia**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas especificações e condições a seguir:

A licitação será processada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 033, de 04 de janeiro de 2021, que ficará responsável pelo recebimento, abertura, análises documentais, julgamento das propostas e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em que é facultada a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, deverão ser protocolados* e entregues no Setor de Protocolo ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 23/09/2021

Hora: 9h (Horário de Brasília)

Local de entrega: Prefeitura de Rio dos Cedros/SC
Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro
Rio dos Cedros/SC - CEP: 89.121-000

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, quando da protocolização dos envelopes.*

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:

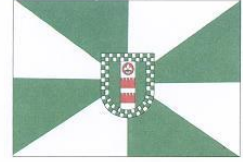
Data: 23/09/2021

Hora: 9:05h (Horário de Brasília)

Local da abertura: Prefeitura de Rio dos Cedros/SC
Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Rio dos Cedros/SC - CEP: 89.121-000
Salão Nobre - 2º Andar

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

A presente licitação e a adjudicação dela decorrente reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelas disposições que defluem deste Edital e seus anexos, normas administrativas e/ou legais que as licitantes ao participar assumem conhecer e que a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

Eventuais retificações do Edital, quer seja por iniciativa oficial, quer seja em decorrência de eventuais impugnações a ele opostas, obrigarão a todos os licitantes, e serão divulgados no diário oficial e sítio do Município de Rio dos Cedros (www.riodoscedros.sc.gov.br), da mesma forma a que se deu publicidade ao presente Edital.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada, ou mesmo anulada, sem que caiba às licitantes direito e/ou reclamações e/ou indenizações por tais motivos, tudo em observância ao art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do dever de publicidade, todas as licitantes bem como seus sócios, administradores e representantes, ao participar da licitação estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações.

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Obs1.: Os serviços licitados devem cumprir o disposto neste Edital e seus anexos.

Obs2.: Os preços serão considerados completos e abrangem todos os custos diretos e indiretos, na forma do Edital e seus anexos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução da atividade no bem objeto da concessão de direito real de uso, bem como lucro, além de Benefícios e Despesas Indiretas, sem que caiba, em qualquer caso, indenização em desfavor do Município de Rio dos Cedros.

Obs3.: As quantidades descritas no Edital e seus anexos são máximas e não obrigarão a MUNICIPALIDADE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do contrato haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Obs4.: Ficará o (a) futuro(a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obs5.: Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

Obs6.: A futura CONTRATAÇÃO não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



1.2 - Com base em levantamento efetuados pelo órgão licitante, a Administração Municipal estabelece como VALOR MÁXIMO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS (para o Lote 01 envolvendo todos os itens) a quantia de R\$833.634,90 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

1.3 - Ao efetuar a proposta, o Licitante deverá estar ciente que está concordando com os termos do presente edital e seus anexos e, entende a Administração, que o mesmo tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e da situação existente e que dispõe de equipamento e pessoal para execução dos serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos, salvo as situações expressamente previstas que dependam de comprovação como critério para habilitação e proposta.

1.4 - A proposta deverá ser formulada respeitando os valores máximos unitários e totais estipulados, sob pena de desclassificação.

1.5 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ceder ou sublocar o objeto que restou vencedora.

1.6 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

1.7 - A utilização de envelopes trocados com a documentação acarretará a inabilitação do licitante.

1.8 - Caso a licitante pretenda autenticar seus documentos junto aos servidores do Município deverá fazê-lo em até três dias úteis anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, até as 15 (quinze) horas.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

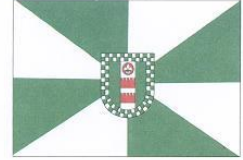
2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2021 do Município:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
34490000000000000000 - Aplicações diretas (3.000.000- Recursos Ordinários)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 - Secretaria de Infraestrutura
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490000000000000000 - Apl. Diretas (3.000.000 - Recursos Ordinários)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
34490000000000000000 - Aplicações diretas (1.000.000- Recursos Ordinários)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros



04 - Secretaria de Infraestrutura
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 - Apl. Diretas (1.000.000 - Recursos Ordinários)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Conforme artigo 22º inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.3 - Não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou em outro disponibilizado e passível de consulta pela Comissão de Licitações;
- b) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou em outro disponibilizado e passível de consulta pela Comissão de Licitações;
- c) Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos, direta ou indiretamente, tenham vínculo com servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;
- e) Pessoas jurídicas que tenham incorrido na pena de interdição de direito por crime ambiental, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.
- f) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si¹.

3.4 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

¹ É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, e de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea ou, ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso. Como leciona Renato Geraldo Mendes, em Lei de Licitações e Contratos Anotada, 9. ed., p.748, a avaliação da "conveniência e oportunidade em ampliar a competição do certame por meio da participação de consórcios...deverá ser feita de maneira muito cautelosa, de modo que, constando-se que em razão da complexidade do objeto, sua extensão ou outras circunstâncias, a participação é necessária, já que poucas empresas no mercado estão aptas a executá-lo isoladamente, a decisão da Administração não poderá ser outra senão a de admitir a participação, em privilégio ao princípio ao princípio da competitividade (art. 3º, § 1º, inc. I)." Não é o caso. O mercado em questão é composto por fabricantes e revendedores/representantes comerciais. Os fabricantes não participam das licitações e sim os revendedores, que tanto fornecem os bens, quanto os serviços associados ao fornecimento. A diluição é favorável. Ou seja, reforça a crença de que o objeto pode ser executado por um único fornecedor, sem sacrificar a estrutura da empresa. Vê-se, pois, que a quantidade bens a fornecer não aponta para a necessidade de permitir a participação de consórcio. Entende-se que um fornecedor terá condições de atuar no cumprimento das obrigações futuras sem estar consorciada com outras.



3.5 - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante.

3.6 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4 – DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento (**Anexo I**), procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, firmar acordos, interpor, desistir ou renunciar de recursos, negociar preços, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações, assinar atas, e para todos os demais atos da licitação.

4.2 - A carta de credenciamento (**Anexo I**), procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa (Contrato Social), comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.

4.2.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- (I) Se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei;
- (II) se tratando de representante constituído: apresentar procuração (Pública ou Particular) com poderes para praticar todos os atos inerentes a licitação, em especial, os mencionados no item 4.1, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei.

4.2.3 - Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração, deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais referidos no item 4.1, sendo que:

- a) se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
- b) se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

4.3 - Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos.

4.4 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, o que deverá constar em ata.

4.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.6 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da licitação, no horário acima mencionado.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



4.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação de ambas.

4.8 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

4.9 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.10 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

4.11 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe desta Licitação e juntados ao respectivo processo.

4.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da licitação, no horário acima mencionado.

Obs. 1: Os documentos de credenciamento poderão ser entregues em mãos no início da sessão ou inseridos no Envelope nº 01 juntamente com os documentos de habilitação.

Obs. 2: Os documentos entregues no credenciamento na forma acima (Obs.:1) acarretarão o cumprimento de exigência idêntica por ocasião da Habilitação (nº 01), dispensando-se sua juntada.

Obs. 3: Sobre os documentos entregues em mãos no início da sessão será dado vistas a todos os licitantes, vedando-se a complementação de documentos e informações após o horário de recebimento dos Envelopes.

Obs.4: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES N.º 01, N.º 02 E N.º 03.

5 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP **e declaração de que não incide em quaisquer das situações previstas do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.1.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação e, não o fazendo, será desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.1.2 - A não apresentação da documentação na forma acima acarretará a preclusão e renúncia de participação na condição de ME ou EPP e de usufruir aos benefícios previstos na LC nº 123/06.



5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 19 deste edital.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, no presente Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

6.1 - Será exigida a prestação de garantia da proposta para participação na presente licitação, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do ESTIMADO DA LICITAÇÃO (previsto no item 1.2), na forma do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à proponente comprovar sua renovação, por igual período, à Comissão de Licitações, quando notificada para tal, sob pena de desclassificação.

6.3 - Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a garantia da proposta será reajustada pela variação do INPC/IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

6.4 - As proponentes deverão observar as seguintes condições para a garantia da proposta:

6.4.1 - A garantia da proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá estar assinada pelos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

6.4.1.1 - No caso de seguro-garantia, será admitida a apresentação da apólice emitida por meio eletrônico, conforme a regulamentação vigente da SUSEP.

6.4.2 - Caso a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos apenas os seguintes: Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.



6.4.3 - Caso a garantia da proposta seja na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a proponente deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao Município de Rio dos Cedros, datado e assinado pela instituição financeira depositária, na qual constem os seguintes dados, conforme o caso:

- a) o valor pecuniário da caução;
- b) a identificação dos títulos custodiados;
- c) cláusula segundo a qual o Município de Rio dos Cedros poderá executar a caução nas condições previstas no edital, inclusive quanto à execução de penalidades aplicadas.

6.5 - Encerrada a licitação, as garantias das propostas das proponentes não vencedoras serão devolvidas em até 80 (oitenta) dias úteis após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

6.6 - A garantia da proposta da LICITANTE VENCEDORA será devolvida em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

6.7 - A garantia em dinheiro será devolvida com a atualização aplicável a caderneta de poupança.

6.8 - As garantias ficarão retidas no caso de abertura de processo administrativo para apuração de eventuais ilícitos e aplicação de sanções até a conclusão do mesmo.

6.9 - A garantia em dinheiro será depositada na conta bancária abaixo indicada:

Banco do Brasil - 001

Agência 3316-2

Conta Poupança: 11.985-7

Variação: 51

Titular: Município de Rio dos Cedros

6.10 - Os documentos de garantia de proposta **devem constar no envelope 01 (Habilitação)**.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

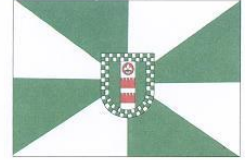
7.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação e seus anexos **por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93**, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação e seus anexos (**por questões que não sejam de irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 – situação na qual se observará o prazo acima**), perante a administração o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolo do Município de Rio dos Cedros/SC (Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro – CEP: 89.121-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

7.4 - Não serão aceitas impugnações e recursos enviados por e-mail.

7.5 - Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por publicação na no sítio da municipalidade (www.riodoscedros.sc.gov.br) ou na imprensa oficial junto ao Diário Oficial dos Municípios cabendo aos interessados seu acompanhamento.

7.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7.7 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

7.8 - Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 01 deste edital, 03 (três) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - a Habilitação (documentos), o segundo - nº 02 - a proposta técnica e o terceiro - nº 03 - a proposta comercial de preços.

8.2 Os invólucros deverão ser identificados, quanto ao seu conteúdo, constando preferencialmente:

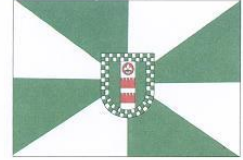
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2021
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
PESSOA JURÍDICA LICITANTE: _____
CNPJ DA PROPONENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL e TELEFONE DE CONTATO: _____



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2021
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”
PESSOA JURÍDICA LICITANTE: _____
CNPJ DA PROPONENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL e TELEFONE DE CONTATO: _____

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2021
ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PESSOA JURÍDICA LICITANTE: _____
CNPJ DA PROPONENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL e TELEFONE DE CONTATO: _____

8.3 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, da proposta de preços e da proposta técnica, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificados as propostas em desacordo com o Edital, salvo na situação prevista no art.48, §3º² da Lei 8.666/93.

8.4 Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Município de Rio dos Cedros, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

8.5 Excetua-se da disposição da parte inicial do item 8.3, a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo da necessidade de apresentação integral dos documentos**, inclusive da habilitação fiscal, mesmo com validade vencida ou que demonstrem situação irregular perante o Fisco.

8.6 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO³:

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, com validade (CRC);

² Art.48.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

³ Os documentos relacionados deverão ser apresentados na data e horário e forma previstos neste Edital e seus anexos, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal do Município de Rio dos Cedros ou publicação em órgão da imprensa oficial. Deverá ser observado o disposto no item 1.8.



9.1.1.1 - Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

9.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n.º 01

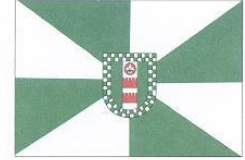
9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital;
- f) Declaração que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital;
- g) Certificado de Registro Cadastral do Município de Rio dos Cedros/SC, emitido na forma do § 1º do Artigo 36 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade até a data da abertura desse edital.

Obs. 01: O objeto social da licitante deverá guardar compatibilidade com os serviços licitados, sob pena de inabilitação.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade⁴;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado.** Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:
 - b.1) PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços de engenharia. O orçamento máximo global consta no item 1.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

$$\text{b.2) LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{mínimo de 1,00}$$

⁴ Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj ou do E-Proc, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Saj ou E-Proc.



Ativo Circulante
b.3) LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = **mínimo de 1,00**
Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
b.4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = **igual ou menor que 1,00.**
Patrimônio Líquido

b.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED**, que é regulamentado pela **IN RFB n.º 787/2007**, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (**ECD**) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do **SPED**, bem como de que escritura informações contábeis pela **ECD**. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do Inciso I do Artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b.6) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.2.4 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados com atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade com características do objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

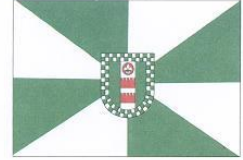
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DE PROJETO (m)	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (m)
Estudo Topográfico em Vias Públicas	m	21.900,00	10.950,00
Estudo Hidrológico	m	21.900,00	10.950,00
Projeto e Orçamento de Terraplanagem em vias públicas	m	21.900,00	10.950,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Projeto e Orçamento de Pavimentação em vias públicas	m	21.900,00	10.950,00
Projeto e Orçamento de Drenagem em vias públicas	m	21.900,00	10.950,00
Projeto e Orçamento de Ciclovia em vias públicas	m	21.900,00	10.950,00
Elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial	m ²	300,00	150,00
Projeto de Contenção de Encostas	m	400,00	200,00
Elaboração de Estudo e Projetos Ambientais	vb	1	1

ATENÇÃO: Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens acima.

b.1) Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

c) Prova de registro dos responsáveis técnicos da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

c.1) Exige-se comprovação de aptidão do profissional de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme quadro abaixo:

SERVIÇO
Estudo Geotécnico
Estudo Hidrológico
Projeto e Orçamento de Terraplanagem em vias públicas
Projeto e Orçamento de Pavimentação em vias públicas
Projeto e Orçamento de Drenagem em vias públicas
Projeto e Orçamento de Ciclovia em vias públicas
Projeto de Obra de Arte Especial



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Projeto de Contenção de Encostas
Elaboração de Estudo e Projetos Ambientais

c.2) Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

d) Comprovação que os profissionais técnicos pertencem ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

d.1) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

d.2) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;

d.3) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA / CAU devidamente atualizada.

e) Declaração pessoal do responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços de engenharia, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

Obs. 01: Se a empresa licitante vencedora tiver CREA/CAU de outra jurisdição, deverá obter visto junto ao CREA/SC, como condição para assinatura do contrato.

f) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:** Comprovação, feita através de apresentação, em original, do Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN), de que o Responsável Técnico da licitante visitou o local dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, ou, caso entenda dispensável, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** subscrita pelo representante legal da licitante, dando conta de que tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação assumindo todos os riscos inerentes, dispensando a Visita Técnica oportunizada pelo Município de Rio dos Cedros.

f.1) A visita técnica, caso de interesse da licitante, deverá ser agendada **até três dias úteis anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, até as 15 (quinze) horas** e será acompanhada por servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, que CERTIFICARÃO a visita, expedindo o ATESTADO DE VISITA. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à SEPLAN (Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente), pelo telefone (47) 3386-1050;

OBSERVAÇÃO 02: É vedada a indicação do mesmo técnico como representante por mais de uma empresa.



9.2.5 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o n.º do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o n.º do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o n.º do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9.2.6 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.2.6.1 - DEVERÃO ainda ser juntados os seguintes documentos, inclusive quanto à comprovação da qualificação técnica:

- a) Declaração da pessoa jurídica licitante que tem a disponibilidade de pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a execução do objeto licitado, na forma deste Edital e seus anexos;
- b) Declaração da pessoa jurídica licitante conhece e aceita todas as condições do Edital e seus anexos;
- c) Declaração da pessoa jurídica licitante de que não possui serviços em andamento junto a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado com o cronograma de execução em atraso.

Obs.: A Comissão Permanente de Licitações, se for o caso, poderá diligenciar nos locais onde a Licitante possui obras para certificar-se da veracidade desta declaração.

- d) Declaração da pessoa jurídica licitante para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

- e) Declaração da pessoa jurídica licitante não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- f) Declaração da pessoa jurídica licitante que o ato constitutivo é vigente;
- g) Declaração da pessoa jurídica licitante de que não é impedida de transacionar com a Administração Pública;
- h) Declaração da pessoa jurídica licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público ou agente políticos dos quadros do Poder Executivo e Legislativo de Rio dos Cedros.

9.3 - DA PROPOSTA TÉCNICA – Involúcro n.º 02

9.3.1 - O conteúdo da Proposta Técnica, que será analisado conforme disposições constantes no **Anexo III**, deverá atender as condições contidas neste Edital e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

9.3.1.1 - Sumário ou Índice: Deverá conter, no mínimo, a relação dos assuntos tratados com respectiva numeração da paginação.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



9.3.1.2 – Apresentação: Será identificada a Licitante, informando o objeto da proposta, o número do edital, o objeto da licitação, a via, o trecho, a extensão.

9.3.1.3 - Mapa de situação: Deverá conter os segmentos objeto da licitação, com a indicação dos pontos de início e fim, quando for o caso.

9.3.1.4 - Avaliação Conceitual da Proponente e Plano de Trabalho: Objetiva demonstrar que o proponente tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, da extensão destes, a partir do conhecimento das Diretrizes e Instruções de Serviço editadas pelos órgãos concedente dos recursos, pelo DEINFRA/SC e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, das observações de campo, dos dados existentes, dos aspectos técnicos e econômicos e das restrições de ordem técnica e ambiental, bem como das características finais dos estudos e projetos a serem entregues. Deve apresentar dados específicos dos projetos para pavimentação de Ruas, compatibilizando com o mesmo o seu Plano de Trabalho e o Cronograma Geral dos Serviços. **(Anexo III)**.

9.3.1.5 - Equipe Técnica: Os documentos relativos à Equipe Técnica deverão conter as comprovações referentes às informações prestadas pela LICITANTE, relativas à Identificação e Formação Profissional de Técnico.

9.3.1.6 - Atividades da Empresa: Os documentos relativos às Atividades da Empresa deverão conter as comprovações referentes às informações prestadas pela LICITANTE, relativas à Experiência da Empresa em projetos semelhantes.

9.4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Invólucro n.º 03

9.4.1 - A Proposta de Preços, deverá apresentar a seguinte disposição:

9.4.1.1 - Sumário ou índice: Deverá conter, no mínimo, a relação dos assuntos tratados com respectiva numeração da paginação;

9.4.1.2 - Mapa de situação: Deverá conter os segmentos objeto da licitação, com a indicação dos pontos de início e fim, quando for o caso;

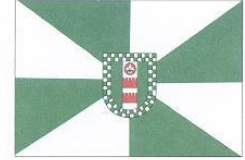
9.4.1.3 - Carta Proposta, assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente competente para administração da licitante, em papel timbrado, identificando o objeto deste certame, o número do edital, os prazos de execução de cada fase, com os preços parciais de cada fase e o preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo serem tais preços referidos ao mês do orçamento, que é o mês que contém a data limite para apresentação da proposta;

9.4.1.4 - QUADRO “PREÇOS PROPOSTOS”, de acordo com o **Anexo VII**.

9.4.2 - O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pelo Município de Rio dos Cedros, conforme indicado no subitem 1.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



9.4.3 - Os preços unitários admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no Artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 (preço inexequível) sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.3.1 - Os valores unitários serão proporcionais aos preços individuais apurados pela Administração conforme Edital e seus anexos, considerando a proporcionalidade sobre o valor global da proposta.

9.4.4 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

9.4.5 - A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da Licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de Rio dos Cedros, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverá constar:

9.4.5.1 - Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail e site, se houver, da Licitante. No caso de a Licitante não apresentar a proposta em papel timbrado, deverá ser acrescentado o carimbo do CNPJ.

9.4.5.2 - O Valor da Proposta, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se à data da proposta, observando o valor máximo previsto.

9.4.5.3 - Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado para assinatura do contrato.

9.4.6 - Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

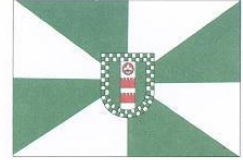
9.4.7 - Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

9.4.8 - Para a formulação da proposta de preços, a Licitante deverá estar ciente que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, na forma do Edital e seus anexos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução da atividade no bem objeto da concessão de direito real de uso, bem como lucro, além de Benefícios e Despesas Indiretas, sem que caiba, em qualquer caso, indenização em desfavor do Município de Rio dos Cedros.

9.4.9 – Será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços, conforme estabelece a legislação local, o Imposto de Renda, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 A documentação e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:



a) A abertura dos invólucros n° 01, 02 e 03 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração ou outro documento hábil. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura do invólucro n° 01, os invólucros n° 02 e n° 03 ficarão em poder da Comissão devidamente lacrados e rubricados no fecho.

a.1) A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar o auxílio de outras pessoas do quadro de servidores públicos para a análise dos documentos e das propostas, devendo estes se manifestar através da emissão de pareceres de análise.

b) O exame da documentação do invólucro n° 01 será realizada pela Comissão designada, resultante daí a habilitação, ou não, da Licitante, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

b.1) antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

c) Somente os concorrentes habilitados (com exceção de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - estas quando fizerem jus aos benefícios da LC n° 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) passarão a fase de abertura das propostas técnica – invólucro n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta (de preços e técnica), intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal. Não havendo desistência do prazo recursal os envelopes permanecerão em mãos da Comissão até o julgamento do recurso.

c.1) Inabilitado licitante que não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC n° 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) proceder-se-á a abertura de prazo para recurso.

d) Ultrapassado o prazo recursal a Comissão promoverá a abertura das propostas técnicas.

d.1) Abertas as propostas técnicas, serão os mesmos tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

d.2) Analisadas as propostas de preços, a Comissão de Licitações desclassificará as que descumpram os termos do Edital e seus anexos, outorgando-se prazo para a apresentação de recursos.

e) Somente os concorrentes habilitados (com exceção de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - estas quando fizerem jus aos benefícios da LC n° 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) e com a proposta de técnica classificada passarão a fase de abertura da proposta de preços – invólucros n° 03. A proponente inabilitada/desclassificada receberá de volta seu invólucro da proposta de preços, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal. Não havendo desistência do prazo recursal os envelopes permanecerão em mãos da Comissão até o julgamento do recurso.



f) A disputa será feita pelo critério de técnica e preço. O julgamento da proposta técnica observará a pontuação prevista no Edital e seus anexos. A classificação (provisória e final) levará em consideração a fórmula e critérios previstos no Edital e seus anexos.

f.1) Abertas as propostas de preços, serão os mesmos tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

g) Procedida à classificação provisória e verificado que o vencedor foi Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos), a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal e trabalhista desta licitante, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) Regularizada a habilitação fiscal e/ou trabalhista pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

i) Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos), no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida no Edital por não assinatura do contrato.

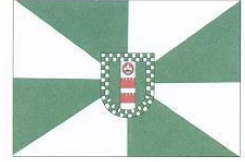
j) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos), havendo condições pelos critérios de pontuação estabelecidos de alteração do resultado, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

k) Ocorrendo empate fictício, na forma da lei e de acordo com as disposições acima, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

1 – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2 – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos), na forma do item 1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) que se encontrem nos



intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

l) O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação das licitantes, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

m) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

n) em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

o) após a análise das propostas de preços e técnica apresentadas, a Comissão declarará vencedora a licitante que tendo atendido a todas as exigências do edital, obtiver maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos;

p) Erros no preenchimento da proposta de preços e técnica não serão considerados motivo suficiente para a desclassificação da mesma, quando puder ser ajustada sem a necessidade de alteração do preço ofertado, nem implicar em majoração dos pontos quanto à proposta técnica.

q) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

r) A Comissão lavrará ata e promover-se-á a homologação da classificação final.

11 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

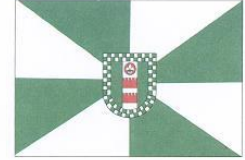
11.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

12 - EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 - A Comissão de Licitações analisará as propostas técnicas do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

12.2 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e particularmente quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes do **Anexo III**. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme os critérios para pontuação constante no **Anexo III**.

12.3 - EXAME DOS DOCUMENTOS DA EQUIPE TÉCNICA E ATIVIDADES DA EMPRESA



12.3.1 - Os Documentos da Equipe Técnica e Atividades da Empresa serão verificados pela Comissão de Avaliação Técnica. A falta de comprovação de qualquer das informações prestadas pela LICITANTE implicará na desclassificação da Proposta Técnica.

13 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos e forem qualificadas segundo o item 13.3, serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a)** Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d)** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- e)** Verificada em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.2 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

13.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo Município, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.4 - Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitação eliminará, com base no Artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.1993 e alterações, as propostas com preços manifestamente inexequíveis. Eliminará, a seguir, as com preços em desacordo com o item 9 deste Edital e procederá o cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) com as propostas remanescentes, da seguinte forma:

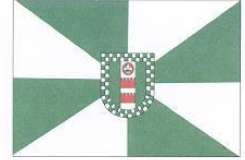
- a)** A proposta de preço que apresentar o menor preço será atribuída a nota cem (100,0);
- b)** A nota das demais propostas de preços será obtida pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{V1}{V2}$$

onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;

V1 = Valor da proposta de menor preço;



V2 = Valor da proposta considerada.

OBSERVAÇÃO: As notas assim obtidas serão arredondadas até os centésimos pelo abandono das demais casas decimais.

14 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1 - O cálculo da "Nota Final" (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NPT + 4NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço.

14.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

14.3 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos no total.

14.4 - Caso ocorra o empate entre dois ou mais licitantes na nota final, a decisão será feita por sorteio.

- a)** O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;
- b)** No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes.

15 - Critérios de desclassificação da proposta de preços e/ou técnica

15.1 - Será desclassificada a proposta (de preços e/ou técnica) que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do Edital e seus anexos;
- b) Oferecer vantagem não prevista no edital e seus anexos ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Apresentar proposta de preços superior ao Valor de Referência máximo;
- e) Apresentar proposta condicional, incerta quanto ao objeto ou que de qualquer forma impossibilite a verificação exata do objeto em conformidade com as regras do Edital e seus anexos;

15.2 - Será desclassificada a proposta (de preços e/ou técnica) nas demais situações previstas no Edital e seus anexos e na lei.



16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

16.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

16.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

16.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao Setor de Protocolos do Município de Rio dos Cedros/SC (Rua Nereu Ramos, n.º 205 – Centro, Rio dos Cedros/SC – CEP 89.121-000), no horário de expediente das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena de não apreciação e nulidade.

16.5 – Não serão aceitos os recursos enviados por meio eletrônico, sendo que os encaminhados por fac-símile **terão sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.**

16.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município de Rio dos Cedros se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, publicação no sítio eletrônico do Município (www.riodoscedros.sc.gov.br), publicação no Diário Oficial do Município (DOM), fac-símile, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

16.7 - É vedada à proponente a utilização de impugnação e/ou recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

16.8 - Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

17 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - A contratação advinda da licitação será formalizada por meio de contrato que será regido pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos e pelas legislações constantes do preâmbulo.

17.2 - O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.3 - Na ocorrência do disposto acima (não contratação ou intempestividade), faculta-se ao Município de Rio dos Cedros convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas condições da proposta apresentada pela convocada.



17.4 - O Município de Rio dos Cedros poderá prorrogar os prazos acima, desde que ocorra motivo justificado e a solicitação de prorrogação tenha ocorrido no curso da vigência da convocação.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 – O prazo contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, por iniciativa do Município de Rio dos Cedros, fundamentada em conveniência administrativa com fundamento no §1º do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2 – LOCAL DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços objeto deste Edital e seus anexos será nos locais previstos no Edital e seus anexos. Os serviços de campo necessários para a realização dos projetos serão executados na área urbana e rural do Município de Rio dos Cedros. Os projetos serão realizados na sede da CONTRATADA.

18.3 - Após a entrega do fornecimento do serviço e por ocasião da contagem do prazo máximo para pagamento deverá ser emitida nota fiscal, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

18.4 - A entrega/prestação do objeto será feita CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e condições previstas neste Edital e seus anexos, normas técnicas e legais, e o setor deverá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo.

18.5 - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme indicado neste Edital e seus anexos e será contado em dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho. Quando do recebimento deste documento, a empresa terá no máximo 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, total ou parcial, se dará em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE RECEBIMENTO

19.1 – A supervisão/fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público **DIEGO RICARDO FERNANDES** ou outro que vier a ser designado pelo Município de Rio dos Cedros, que fiscalizará os serviços, a quem caberá conferi-los e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências da contratação.

19.2 - A **CONTRATADA**, ao subscrever o contrato aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**.

19.3 - A existência, e, atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

19.4 - O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

19.5 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade e aceitação.

19.6 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

19.7 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei.

19.8 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades e ressarcir a municipalidade pelos prejuízos causados.

19.9 - Por ocasião da prestação dos serviços, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de sua comunicação, sem qualquer ônus para o Município.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será feito EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS CUMULATIVAMENTE (o que ocorrer por último):

- a) O RECEBIMENTO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS que deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras da Municipalidade e à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, devidamente atestada pelo responsável que a recebeu;
- b) Relatório de recebimento, medição e aprovação dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

20.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

20.3 – Eventuais divergências nos dados bancários da contratada serão de sua única responsabilidade não respondendo o Poder Público por eventuais atrasos, penalidades, tampouco ressarcimentos de qualquer espécie.

20.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 – Os pagamentos ficarão retidos em caso de abertura de processo administrativo para apuração de ilícito que possa culminar na aplicação de sanção de multa. Aplicada multa, do valor retido será debitado o montante daquela. Não sendo o valor da retenção suficiente para quitar a integralidade da multa, poderão haver retenções subsequentes ou a cobrança administrativa ou judicial, com inscrição da contratada nos cadastros da dívida ativa.

20.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



21 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - Não haverá reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato. Após este período os valores poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde que haja solicitação da CONTRATADA e se mostre conveniente a manutenção do contrato pela Administração.

21.2 - Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a vigência do mesmo, cabendo a CONTRATADA efetuar os pedidos munidos da devida comprovação.

22 - DA CESSÃO DE DIREITOS IMATERIAIS

22.1 – A CONTRATADA e seus profissionais responsáveis cedem, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de engenharia, arquitetura e outras áreas, todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o Município de Rio dos Cedros, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.

22.2 – Caso a CONTRATADA não providencie os documentos necessários à garantir a cessão de que trata o presente item e o Município venha a ser demandado, fica assegurado o direito de regresso deste em face daquela e (solidariamente) seus administradores à época da vigência do contrato, em caso de eventual condenação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos:

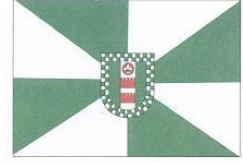
- a) A prestar os serviços observando obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) A garantir que pelo preço contratado a prestação de serviços abrangerá a execução de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto licitado conforme Edital e seus anexos, nas formas e condições estabelecidas;
- c) Responsabilizar-se por todos os prejuízos causados ao Município em decorrência de erros nos serviços executados;
- d) A executar os serviços objeto da licitação de forma total, integral e exclusivamente por si e seu quadro de profissionais, sem quaisquer restrições, proibida a subcontratação;
- e) A garantir todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto contratado;
- f) A realizar toda a execução dos serviços objeto da contratação, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital e seus anexos;
- g) Responder plena, exclusiva e totalmente pela prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus anexos, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros),



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- resultante de qualquer vínculo, empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO, assegurando-se o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus administradores (durante a vigência do contrato), no caso de eventual condenação;
- h) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
 - i) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
 - j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - l) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e seus anexos;
 - m) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
 - n) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
 - o) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
 - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - q) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
 - r) Responsabilizar-se pelo deslocamento, alimentação, bem como outros custos, além dos direitos previstos na legislação trabalhista;
 - s) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
 - t) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
 - u) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
 - v) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - w) Relatar à Administração toda e qualquer intercorrência na prestação dos serviços;
 - x) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
 - y) A executar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento;
 - z) Responsabilizar-se pela emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica correspondente ao serviço contratado, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos;
 - aa) Indicar junto ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, representante ou preposto da CONTRATADA, responsável pela execução e acompanhamento do contrato e fornecimento de todas as informações que o Município solicitar, sob pena de rescisão contratual;



- bb) Indicar nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado, bem como endereço de correio eletrônico (e-mail);
- cc) Adquirir e manter, permanentemente, no escritório dos serviços, um livro de ocorrências autenticado pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no qual todos e quaisquer fatos que mereçam registro serão anotados pelas partes contratantes e que será entregue ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS quando da entrega definitiva dos serviços;
- dd) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS;
- ee) Responsabilizar-se pela conservação dos objetos oriundos dos serviços ou recuperação de eventuais falhas executivas durante a execução dos trabalhos;
- ff) Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
- gg) Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- hh) Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na Portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, conforme o caso;
- ii) Responsabilizar-se por eventuais falhas executivas, após a entrega dos serviços ao Município.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 - Além das demais obrigações constantes do Edital e seus anexos, compete também a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, por representante devidamente designado a execução do contrato, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

24.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

24.3 - Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.



25 - DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU QUALQUER FORMA DE TRANSLAÇÃO DO CONTRATO, DO OBJETO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

25.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou promover de qualquer forma a translação do contrato, do objeto contratual e das obrigações assumidas, ressalvadas as situações previstas neste Edital e seus anexos.

26 - DA RESCISÃO

26.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a contratação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão do contrato, conforme decisão do MUNICÍPIO, com as consequências contratuais e as prevista em lei, no Edital e seus anexos.

26.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

26.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.4 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, independentemente de indenização, nos seguintes casos:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo MUNICÍPIO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

26.5 - A rescisão contratual não impede a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais porventura cabíveis, nem o direito de regresso e o dever de indenizar integralmente todos os prejuízos e danos suportados pelo



MUNICÍPIO. Nestes casos a CONTRATADA responderá por todos os prejuízos. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo desde a data do pagamento, para os casos de indenizações arcadas pelo Município, ou desde a data do fato, nos demais casos.

27. DAS PENALIDADES

27.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da LICITANTE e/ou CONTRATADA, bem como das obrigações constantes deste Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:

a) MULTA DE 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação para o caso de não assinar o contrato no prazo previsto no Edital ou não apresentar a documentação de regularização no prazo fixado quando no exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/06;

b) MULTA DE 10% (dez por cento) do valor do contrato, para o caso d():

b.1) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, , ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo MUNICÍPIO;

b.2) os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA;

b.3) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.4) a dissolução da CONTRATADA;

b.5) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

c) MULTA DE 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o caso de:

c.1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações descumpridas, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

c.2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações cumpridas irregularmente, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

c.3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados, aplicada por dia de atraso injustificado;

c.4) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento aplicada por dia de atraso injustificado;

c.5) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, aplicada por dia de paralisação;



c.6) ativação em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por dia de trabalho de cada menor;

c.7) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada tantas vezes quantas forem as faltas (a contar da terceira falta comunicada pelo MUNICÍPIO), sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

c.8) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, por cada determinação descumprida, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

27.2 - No caso da multa aplicada com base na alínea "a" acima, os administradores da licitante à época dos fatos responderão solidariamente com a pessoa jurídica. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado .

27.3 - Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 5 (cinco) anos relacionados ao contrato, a execução de seu objeto, a este Edital e seus anexos.

27.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.5 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se acolhidas as justificativas apresentadas pela Contratada.

27.6 - No caso do MUNICÍPIO vir a ser condenado a pagar algum direito referente à indenizações pelos serviços prestados pela CONTRATADA, assim como valores aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos por esta, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas da CONTRATADA, seus prepostos, funcionários ou terceiros, terá àquele o direito a ação de regresso contra a CONTRATADA e seus administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se estes a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

27.7 - Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto para a qual se destina a presente licitação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA, poderá ensejar por parte do MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa da Contratada, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



b.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OPERADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o MUNICÍPIO incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

27.8 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

27.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28 - CRITÉRIOS HERMENEUTICOS PARA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

28.1 - Na interpretação do Edital e seus anexos e do contrato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

28.1 - Para os casos omissos no presente Instrumento Convocatório, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações.

28.2 - Persistindo a omissão a mesma será decidida pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a legislação em vigor prestigiando a interpretação em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

29 - FORO

29.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste Edital e seus anexos, inclusive do contrato.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - O coordenador do projeto da **CONTRATADA** deverá manter contatos diretos e frequentes com a fiscalização do projeto, de modo a informar à mesma sobre o andamento das atividades em execução ou a executar.



30.2 - Todas as peças componentes do trabalho executado pela **CONTRATADA**, inclusive originais, serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues junto com a Impressão Definitiva do Projeto.

30.3 - Os trabalhos, objeto do contrato, desenvolver-se-ão sempre em regime de estreita colaboração com os técnicos do Município de Rio dos Cedros, incumbidos de sua administração, sendo que a Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente poderão indicar, especificamente, fiscais, auditores e outros elementos com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato e as condições previstas no Edital e na proposta da empresa.

30.4 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da **CONTRATADA**, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da contratada, e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

30.5 - A empresa contratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução das obras referentes aos projetos elaborados, a não ser sob a forma de controle de execução.

30.6 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rio dos Cedros, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.

30.7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio dos Cedros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

30.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

30.11 - Na execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser observadas todas as diretrizes constantes no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, os quais se referem às vias e à obra de arte especial.

30.12 - A **CONTRATADA** deverá observar as recomendações das seguintes Normas Técnicas pertinentes, regidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 13133/1994 - Execução de levantamento Topográfico e NBR 6484/2001 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de Ensaio.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



30.13 - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

30.14 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

30.15 - Todas as alterações ou prorrogações do Instrumento Convocatório, atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial (DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do Município (www.riodoscedros.sc.gov.br), devendo ser acompanhadas pelos licitantes, contando-se os prazos a partir da publicação.

30.16 - O acompanhamento das publicações e todos os atos do processo administrativo licitatório é incumbência do interessado/licitante através de pesquisa no sitio eletrônico do Município (www.riodoscedros.sc.gov.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

30.17 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si, inclusive o futuro contrato será integrado pelas disposições deste edital e seus anexos, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

30.18 - A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas de regência.

30.19 - A comissão de licitação poderá, no interesse do MUNICÍPIO, promover diligências e sanar omissões, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

30.20 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.22 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

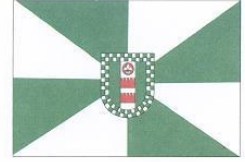
30.23 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

30.24 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.25 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



30.26 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.

30.27 - As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3386-1050; Ramal 2006
E-MAIL: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br
ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP: 89.121-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 13:30hs às 17hs.

30.28 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.29 - Os arquivos deste Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites www.riodoscedros.sc.gov.br e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento>.

30.30 - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** Carta de Credenciamento;
- ANEXO II** Termo de Referência;
- ANEXO III** Critérios de Avaliação e Pontuação da Proposta Técnica;
- ANEXO IV** Autorização / Declaração;
- ANEXO V** Modelo de declarações diversas;
- ANEXO VI** Modelo de declaração de enquadramento com o Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
- ANEXO VII** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VIII** Modelo de Comprovação de Conhecimento do Edital e das Especificações e Normas pertinentes a Execução dos Serviços / Atestado de Visita;
- ANEXO IX** Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO X** Folha de dados para elaboração de contrato.

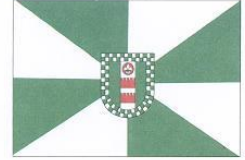
30.31 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Rio dos Cedros, aos 10 de Agosto de 2021.

DIEGO RICARDO FERNANDES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO I

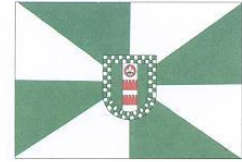
**PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada
pelos órgãos do Município de Rio dos Cedros, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
mencionada em epígrafe, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como para formular propostas, firmar acordos, interpor,
desistir ou renunciar de recursos, negociar preços, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente,
inclusive receber notificações, intimações e citações, assinar atas, e para todos os demais atos da licitação.

_____, em ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

**PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77 /2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ORGÃO, OBJETO (GERAL) E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Secretaria: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Data: 09/08/2021	
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.		
 Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos 3449000000000000000 - Aplicações diretas (3.000.000- Recursos Ordinários) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 04 - Secretaria de Infraestrutura 003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas 3449000000000000000 - Apl. Diretas (3.000.000 - Recursos Ordinários) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos 3449000000000000000 - Aplicações diretas (1.000.000- Recursos Ordinários) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 04 - Secretaria de Infraestrutura 003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas 3449000000000000000 - Apl. Diretas (1.000.000 - Recursos Ordinários)		

2. DA JUSTIFICATIVA

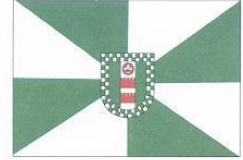
O Município de Rio dos Cedros possui uma área territorial de aproximadamente 556km² e possui cerca de 600km de estradas municipais. Destas, cerca de 95% do total de quilômetros das estradas municipais não são pavimentadas, constituindo-se de logradouros de revestimento primário. Por não serem pavimentadas, as estradas de revestimento primário precisam de constante manutenção. Os eventos anormais muitas vezes causam interrupção do tráfego, em razão das condições de se tratamento de logradouros de revestimento primário. Pelo pequeno número de acessos secundários, a interrupção de determinadas vias municipais acarreta, inquestionavelmente, o isolamento de determinadas comunidades rio-cedrenses. Tais circunstâncias tem determinado ações de forma célere e, não raras,



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



até urgentes, com a imediata manutenção e/ou reconstituição das vias, restando pois, completamente dificultoso o trabalhos, especialmente se for observado que:

- * O município trabalha com maquinário próprio e em pequena quantidade diante da quantidade de estradas de revestimento primário existentes;
- * Não existe conveniência em manter estradas de revestimento primário, as quais, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras, deverão ser substituídas por pavimentação;
- * Para a manutenção das vias de revestimento primário, o Município deve promover a retirada de saibro e cascalho sendo necessárias a obtenção das respectivas autorizações e licenças, em especial a ambiental;
- * O Município enfrenta problemas com a escassez do material (saibro, cascalho, macadame e outros minérios) o que tem inviabilizado a manutenção de determinadas estradas/vias, causando transtornos de toda a ordem à população;
- * O procedimento de obtenção da licença ambiental, conforme reiteradamente comprova a vivência da Administração Pública Municipal, tem-se mostrado extremamente demorado.

De mais a mais, é dever do Poder Público municipal manter/reconstituir/construir/corriger/consertar/reformar/conservar suas estradas. Para tanto, se faz necessário que a Administração tenha os projetos de engenharia, até mesmo para que possa compatibilizar suas ações e promover o adequado planejamento das mesmas. Outrossim, somente com os projetos é que a municipalidade poderá buscar recursos de outros entes a fim de viabilizar condições financeiras de executar tais empreendimentos.

Além disto, a Lei Complementar Municipal nº 307, de 19 de março de 2019 que “*cria a Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências*”, consignou como competências do órgão:

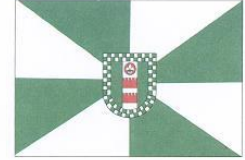
*Art.1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Rio dos Cedros, a Secretaria de Infraestrutura, órgão de natureza fim que **tem por função específica executar, de forma centralizada e/ou descentralizada, as obras públicas**, assim como a promoção e a supervisão das atividades de construção, edificações e **manutenção de obras públicas municipais, pavimentação, a manutenção e conservação de bens próprios, vias públicas, praças, passeios**, edificações, instalações, a frota de veículos leves e pesados, compreendendo a patrulha mecanizada, para prestação de serviços à comunidade e o gerenciamento dos serviços de Iluminação Pública.*

TÍTULO I – DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

*Art.2º. A Secretaria de Infraestrutura encarregada de contribuir para o desenvolvimento do Município, **executando, diretamente ou por intermédio de outros entes públicos ou privados, obras e serviços de infraestrutura, pavimentação, construção civil, iluminação pública, drenagem, banco de projetos, patrimônio imóvel, limpeza urbana, transportes, rodoviária e apoio aos demais órgãos públicos**, é dirigida pelo Secretário de Infraestrutura, cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.*

Outrossim tratando-se de serviço essencial, não há como deixar de se efetuar os reparos necessários na estrutura existente, sendo que a Administração não dispõe de equipamentos tampouco de servidores em número suficiente, dada a demanda atual de serviços, para realizar tais ações.

No mais, a execução de tais serviços pela Administração de forma direta acarretaria a necessidade de estruturação administrativa com a criação de cargos e aquisição de equipamentos que, além de estarem impossibilitados diante



do teor da Lei Complementar Nacional nº 173/2020, também não se mostrariam viáveis sob o ponto de vista econômico, haja vista que a manutenção é efetuada na forma de demandas de serviços sendo que a incorporação de tais estruturas permanentes no Poder Executivo traria inquestionavelmente mais gastos, mostrando-se a terceirização como mecanismo mais adequado para atender as necessidades do Poder Público.

Ademais, eventos anormais como fortes vendavais, enxurradas, inundações, deslizamentos rotacionais ou colapsos, que tem atingido nossa cidade no decorrer dos últimos anos tem provocado danos nas vias de revestimento primário, com aumento dos prejuízos e danos à outras áreas afetadas indiretamente, em um verdadeiro acúmulo de estragos tanto para a Administração como para os administrados.

Todos estes fatores foram devidamente apurados pelo Setor Técnico e de Fiscalizações da Secretaria de Infraestrutura bem como pelos técnicos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, que apontaram para a necessidade de otimização da forma de contratação de molde a evitar prejuízos tanto para o Poder Público como para os administrados, o que justifica os requisitos de qualificação exigidos.

Agrega-se a necessidade de a Administração atuar, também no certame licitatório, atenta à observância do princípio da eficiência, como nos ensina Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo, Malheiros, 2011. P. 884:

“O princípio da eficiência consubstancia a exigência de que os gestores da coisa pública não economizem esforços no desempenho dos seus encargos, de modo a otimizar o emprego dos recursos que a sociedade destina para a satisfação das suas múltiplas necessidades; numa palavra, que pratiquem a “boa administração”, de que falam os publicistas italianos”.

No mesmo sentido Maria Sylvia Zanella Di Pietro em Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 83 define o princípio da eficiência:

“O que se impõe a todo agente público de **realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional**. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo **resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade** e de seus membros”.
(Grifo Nosso)

3.DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando que os serviços prestados envolvem a necessidade de serviços especializados de engenharia e tendo em vista a existência de posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assim como o valor orçado pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para os serviços que se pretende licitar/contratar, mostra-se adequada **A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, na forma da Lei Nacional nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o (menor) **PREÇO E TÉCNICA** (esta a melhor).

O Presidente da República editou o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizando os limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/1993. Assim, os valores para os demais serviços e compras que não envolvam engenharia passaram a ser:

- o convite passou de até R\$ 80.000,00 para até R\$ 176.000,00;
- a tomada de preços passou de até R\$ 650.000,00 para até R\$ 1.430.000,00; e
- a concorrência passou de acima de R\$ 650.000,00 para acima de R\$ 1.430.000,00.



Desta forma, apresentasse possível a utilização da modalidade de Tomada de Preços para o certame em comento.

Noutro giro, a Lei de Licitações, dispõe que:

*Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente **para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos**, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no §4º do artigo anterior.*

[...]

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.

Os serviços de engenharia, que se pretende contratar, na forma do que será descrito neste Termo de Referência, envolvem uma série de especialidades e condicionantes técnicas, exigindo qualificação própria dos profissionais e especialização em determinadas áreas de conhecimento, objetivando garantir a prestação de um serviço de qualidade.

Tenha-se em mente que o objeto da licitação será uma gama complexa de serviços de natureza predominantemente técnica e intelectual.

Desta forma, temos presente a prestação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual, cabendo a futura CONTRATADA, amoldando-se ao preceptivo legal do caput do art.46 anteriormente transcrito (*Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para **serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial [...]**elaboração de projetos"*).

Ainda que se entenda de forma diversa, a presente Justificativa serve também como AUTORIZAÇÃO, visto que as razões já traçadas denotam a vantajosidade para a Administração, alinhada aos orçamentos, fixação de preço máximo, sendo que a falta de apreciação conjunta do critério técnico trará indiscutíveis repercussões negativas e significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e eficiência da gama de serviços que se pretende contratar.

Valemo-nos dos brilhantes ensinamentos do Prof. Marçal Justen Filho⁵:

Eleger licitação de menor preço quando o mais adequado seria uma licitação de técnica pode não acarretar efeito negativo algum, a depender do critério mínimo de qualidade. O grande problema da utilização da licitação de menor preço, em hipóteses que demandariam licitação de técnica, é a adoção de parâmetro mínimo insuficiente, imperfeito e inadequado para satisfazer a necessidade estatal. Daí, então, a Administração desembolsará o menor preço, mas receberá prestação destituída de aptidão para satisfazer as necessidades cogitadas. Nesse caso, incorrer-se-á na trágica constatação de que, por menor que seja o preço pago, configura-se um desperdício

⁵ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8.ª ed., São Paulo: Dialética, 2000, p. 836.



pagar algo por uma prestação inadequada. Ou seja, o risco reside em selecionar prestação com qualidade insuficiente.

[...]

Jurisprudência do TCU

• "4. Em decorrência da complexidade e da natureza do objeto, com especificidades técnicas inéditas, de caráter eminentemente intelectual, cabia a licitação pelo tipo 'técnica e preço' (arts. 45, § 4.0 e 46, caput, da Lei de Licitações), em vez daquela adotada (menor preço). Tal tipo possibilitaria ao ... aferir o atendimento aos requisitos do Edital por meio de parâmetros objetivos previamente conhecidos e dos quais as propostas dos licitantes não poderiam se afastar. A falta de clareza no Edital na definição dos aspectos que deveriam ser detalhados pelas licitantes decorreu, em grande parte, da inadequação do tipo de licitação. Na ausência de especificações no Edital que descrevessem, a contento, as características técnicas necessárias ao pleno atendimento da demanda do ..., não se podia assegurar que a proposta de menor preço atenderia à qualidade almejada dos serviços" (Acórdão 524/2004, Plenário, rei. Min. Marcos Bemquerer Costa).

Feitas as Justificativas, AUTORIZA-SE a utilização do Tipo Técnica e Preço, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

4.DO OBJETO LICITADO

Abaixo descritivo do objeto a ser licitado, contemplando-se os valores unitários e totais de acordo com as pesquisas efetuadas por esta Secretaria de Infraestrutura em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, os quais, declara-se estarem dentro da realidade de mercado.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo de Julgamento: Técnica e Preço (Pelo Total Geral dos Itens)

Regime de Execução: Indireta – Empreitada por preço global

Regência: Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

OBJETO GLOBAL

LOTE 01

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valores Unitários (Máximo)	Valor Total (Máximo)
1	UNITÁRIO	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS	Descritos abaixo	R\$833.634,90

TOTAL R\$833.634,90



Obs1.: Os serviços licitados devem cumprir o disposto no Edital e seus anexos.

Obs2.: Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital e seus anexos.

Obs3.: As quantidades descritas no Edital e seus anexos são máximas e não obrigarão a MUNICIPALIDADE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do contrato haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Obs4.: Ficará o (a) futuro(a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obs5.: Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

Obs6.: A futura CONTRATAÇÃO não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Com base em levantamento efetuados pelo órgão licitante, a Administração Municipal estabelece como VALOR MÁXIMO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS (para o Lote 01 envolvendo todos os itens) a quantia de R\$833.634,90 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Ao efetuar a proposta, o Licitante deverá estar ciente que está concordando com os termos do presente edital e seus anexos e, entende a Administração, que o mesmo tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e da situação existente e que dispõe de equipamento e pessoal para execução dos serviços, conforme disposições do Edital e seus anexos, salvo as situações expressamente previstas que dependam de comprovação como critério para habilitação e proposta.

A proposta deverá ser formulada respeitando os valores máximos unitários e totais estipulados, sob pena de desclassificação.

A empresa vencedora não poderá subcontratar ceder ou sublocar o objeto que restou vencedora.

A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

Os valores unitários da licitante serão proporcionais aos preços individuais apurados pela Administração conforme Edital e seus anexos, considerando a proporcionalidade sobre o valor global da proposta.

QUANTITATIVOS

1) Objeto (LOTE 01):

- *Estrada Geral Rio Esperança (RCD 070)*

Prevê-se a necessidade das seguintes quantidades de serviços:

- Extensão da via a ser requalificada = 12,4 Km
- Obras de contenção de encostas = 400,00 m
- Extensão da ponte = 30 m.
- Largura da ponte = 33,00 m.
- Sondagem para fundação da ponte (em terra) = 2 furos.



- Levantamento topográfico (vias + jazidas + bota-fora) = 25,0 ha
- Estudo de Tráfego com 1 Posto de Contagem = 1 unidade

- **Rua 1º de Maio**

Prevê-se a necessidade das seguintes quantidades de serviços:

- Extensão de via a ser requalificada = 2,2 Km
- Levantamento topográfico (vias + jazidas + bota-fora) = 2,5 ha
- Estudo de Tráfego com 1 Posto de Contagem = 1 unidade

- **Anel Viário Cedro Central / Dolorata**

Prevê-se a necessidade das seguintes quantidades de serviços:

- Extensão de via a ser requalificada = 7,3 Km
- Levantamento topográfico (vias + jazidas + bota-fora) = 6,0 ha
- Estudo de Tráfego com 1 Posto de Contagem = 1 unidade

2) Itens de Projeto:

De acordo com o Referencial de Preços da SIE – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, conforme cópia do orçamento do edital RDC 0077/2020 apresentada neste anexo, cujos valores são os seguintes (somados o Anteprojeto com o Projeto Executivo):

- Estudo de Tráfego com 1 Posto de Contagem (por projeto) ... R\$ 14.975,91
- Estudos Geológicos (por Km)R\$ 242,62
- Estudos Hidrológicos (por Km)R\$ 494,23
- Estudos Geotécnicos (por Km)R\$ 8.175,52
- Projeto Geométrico (por Km)R\$ 2.723,53
- Projeto de Terraplenagem (por Km)R\$ 815,95
- Projeto de Drenagem e OAC (por Km)R\$ 1.108,48
- Projeto de Pavimentação (por Km)R\$ 527,65
- Projeto de Obras Complementares (por Km)R\$ 453,92
- Projeto de OAE/Ponte (por m2)R\$ 75,27
- Cadastro e Projeto de Desapropriação (por Km)R\$ 2.376,58
- Plano de Execução/Quantitativos (por projeto)R\$ 20.740,90
- Estudo da Pedreira (por projeto)R\$ 9.596,97
- Coordenação do Projeto (por Km)R\$ 1.356,86
- Encadernação do Projeto (por projeto)R\$ 12.868,51

3) Levantamento Topográfico:

De acordo com a Tabela de Preços registrada na Câmara de Engenharia de Agrimensura do CREA/SP, conforme cópia apresentada neste anexo.

- Levantamento Topográfico (por ha.)R\$ 2.285,18

4) Sondagens Mistas:



De acordo com o Referencial de Preços do DEINFRA (database de agosto/2013), apresentado neste anexo. A atualização dos valores de agosto/2013 para novembro/2020 foi feita pelos índices de consultoria do DNIT (I_o =190,325 e I₁ = 244,838) obtendo-se os valores a seguir:

- Mobilização de Sonda (Transporte por Km)R\$ 9,46
- Mobilização de Flutuante (Transporte por Km)R\$ 5,44
- Instalação e Desmontagem de Sonda em terra (por furo) R\$ 2.911,34
- Instalação e Desmontagem de Sonda em flutuante (por furo). R\$ 3.008,00
- Sondagem Rotativa em solo, BW, com SPT, até 10 m,
em terra (por metro) R\$ 202,71
- Sondagem Rotativa em rocha média, BW, de 10 a 20 m,
em terra (por metro) R\$ 866,10
- Sondagem Rotativa em solo, BW, com SPT, até 10 m,
no rio (por metro) R\$ 227,07
- Sondagem Rotativa em rocha média, até 10 m,
no rio (por metro) R\$ 838,37

5) Estudos Ambientais, incluindo Impacto de Vizinhaça:

De acordo com a composição apresentada neste anexo, cujos preços unitários são os do Referencial de Preços de Consultoria do DEINFRA (data-base de março/2017), também apresentado neste anexo. A atualização dos valores de março/2017 para novembro/2020 foi feita pelos índices de consultoria do DNIT (I_o = 213,959 e I₁ = 244,838), obtendo-se o seguinte valor:

- Estudos Ambientais, incluindo Impacto de VizinhaçaR\$ 48.330,72

6) Projeto de Obras de Contenção:

De acordo com o Referencial de Preços da SIE – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, conforme cópia do orçamento do edital TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 022/15 apresentada neste anexo, cujos valores são os seguintes:

- Projeto de Obras de Contenção..... R\$ 344,85 (por metro)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do Edital e seus anexos.

5.2 - Conforme artigo 22º inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.3 - Não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou em outro disponibilizado e passível de consulta pela Comissão de Licitações;
- b) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, sendo verificada tal



restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou em outro disponibilizado e passível de consulta pela Comissão de Licitações;

- c) Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos, direta ou indiretamente, tenham vínculo com servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;
- e) Pessoas jurídicas que tenham incorrido na pena de interdição de direito por crime ambiental, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.
- f) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si⁶.

5.4 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5 - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante.

5.6 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

6 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP **e declaração de que não incide em quaisquer das situações previstas do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

6.1.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação e, não o fazendo, será desconsiderada a condição de ME ou EPP.

⁶ É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, e de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea ou, ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso. Como leciona Renato Geraldo Mendes, em Lei de Licitações e Contratos Anotada, 9. ed., p.748, a avaliação da "conveniência e oportunidade em ampliar a competição do certame por meio da participação de consórcios...deverá ser feita de maneira muito cautelosa, de modo que, constando-se que em razão da complexidade do objeto, sua extensão ou outras circunstâncias, a participação é necessária, já que poucas empresas no mercado estão aptas a executá-lo isoladamente, a decisão da Administração não poderá ser outra senão a de admitir a participação, em privilégio ao princípio ao princípio da competitividade (art. 3º, § 1º, inc. I)." Não é o caso. O mercado em questão é composto por fabricantes e revendedores/representantes comerciais. Os fabricantes não participam das licitações e sim os revendedores, que tanto fornecem os bens, quanto os serviços associados ao fornecimento. A diluição é favorável. Ou seja, reforça a crença de que o objeto pode ser executado por um único fornecedor, sem sacrificar a estrutura da empresa. Vê-se, pois, que a quantidade bens a fornecer não aponta para a necessidade de permitir a participação de consórcio. Entende-se que um fornecedor terá condições de atuar no cumprimento das obrigações futuras sem estar consorciada com outras.



6.1.2 - A não apresentação da documentação na forma acima acarretará a preclusão e renúncia de participação na condição de ME ou EPP e de usufruir aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 19 deste edital.

6.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, no presente Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

7.1 - Será exigida a prestação de garantia da proposta para participação na presente licitação, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$833.634,90), na forma do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, garantia de proposta no valor de R\$8.336,34 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

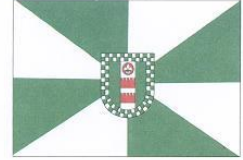
7.2 - A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à proponente comprovar sua renovação, por igual período, à Comissão de Licitações, quando notificada para tal, sob pena de desclassificação.

7.3 - Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a garantia da proposta será reajustada pela variação do INPC/IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.4 - As proponentes deverão observar as seguintes condições para a garantia da proposta:

7.4.1 - A garantia da proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá estar assinada pelos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

7.4.1.1 - No caso de seguro-garantia, será admitida a apresentação da apólice emitida por meio eletrônico, conforme a regulamentação vigente da SUSEP.



7.4.2 - Caso a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos apenas os seguintes: Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

7.4.3 - Caso a garantia da proposta seja na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a proponente deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao Município de Rio dos Cedros, datado e assinado pela instituição financeira depositária, na qual constem os seguintes dados, conforme o caso:

- a) o valor pecuniário da caução;
- b) a identificação dos títulos custodiados;
- c) **cláusula segundo a qual o Município de Rio dos Cedros poderá executar a caução nas condições previstas no edital, inclusive quanto à execução de penalidades aplicadas.**

7.5 - Encerrada a licitação, as garantias das propostas das proponentes não vencedoras serão devolvidas em até 80 (oitenta) dias úteis após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.6 - A garantia da proposta da LICITANTE VENCEDORA será devolvida em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

7.7 - A garantia em dinheiro será devolvida com a atualização aplicável a caderneta de poupança.

7.8 - As garantias ficarão retidas no caso de abertura de processo administrativo para apuração de eventuais ilícitos e aplicação de sanções até a conclusão do mesmo.

7.9 - A garantia em dinheiro será depositada em conta bancária indicada pela Secretaria da Fazenda.

7.10 - Os documentos de garantia de proposta **devem constar no envelope 01 (Habilitação).**

8.DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 01 deste edital, 03 (três) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - a Habilitação (documentos), o segundo - nº 02 - a proposta técnica e o terceiro - nº 03 - a proposta comercial de preços.

8.2 Os invólucros deverão ser identificados, quanto ao seu conteúdo.

8.3 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, da proposta de preços e da proposta técnica, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificados as propostas em desacordo com o Edital, salvo na situação prevista no art.48, §3º⁷ da Lei 8.666/93.

⁷ Art.48.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.



8.4 Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Município de Rio dos Cedros, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

8.5 Excetua-se da disposição da parte inicial do item 8.3, a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo da necessidade de apresentação integral dos documentos**, inclusive da habilitação fiscal, mesmo com validade vencida ou que demonstrem situação irregular perante o Fisco.

8.6 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO⁸:

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, com validade (CRC);

9.1.1.1 - Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

9.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n.º 01

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

h) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital;

⁸ Os documentos relacionados deverão ser apresentados na data e horário e forma previstos neste Edital e seus anexos, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal do Município de Rio dos Cedros ou publicação em órgão da imprensa oficial. Deverá ser observado o disposto no item 1.8.



- m)** Declaração que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital;
- n)** Certificado de Registro Cadastral do Município de Rio dos Cedros/SC, emitido na forma do § 1º do Artigo 36 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade até a data da abertura desse edital.

Obs. 01: O objeto social da licitante deverá guardar compatibilidade com os serviços licitados, sob pena de inabilitação.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h)** Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- j)** Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- k)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade⁹;
- d)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a

⁹ Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj ou do E-Proc, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Saj ou E-Proc.



substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado.** Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

b.1) PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços de engenharia. O orçamento máximo global consta no item 1.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
b.2) LIQUIDEZ GERAL = ----- = **mínimo de 1,00**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
b.3) LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = **mínimo de 1,00**
Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
b.4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = **igual ou menor que 1,00.**
Patrimônio Líquido

b.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED**, que é regulamentado pela **IN RFB n.º 787/2007**, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (**ECD**) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do **SPED**, bem como de que escritura informações contábeis pela **ECD**. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do Inciso I do Artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b.6) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.2.4 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

g) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

h) Comprovação de capacidade técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados com atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade com características do objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DE PROJETO (m)	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (m)
Estudo Topográfico em Vias Públicas	m	21.900,00	10.950,00
Estudo Hidrológico	m	21.900,00	10.950,00
Projeto e Orçamento de Terraplanagem em vias públicas	m	21.900,00	10.950,00
Projeto e Orçamento de Pavimentação em vias públicas	m	21.900,00	10.950,00
Projeto e Orçamento de Drenagem em vias públicas	m	21.900,00	10.950,00
Projeto e Orçamento de Ciclovias em vias públicas	m	21.900,00	10.950,00
Elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial	m ²	300,00	150,00
Projeto de Contenção de Encostas	m	400,00	200,00
Elaboração de Estudo e Projetos Ambientais	vb	1	1

ATENÇÃO: Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens acima.

b.1) Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

i) Prova de registro dos responsáveis técnicos da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.



c.1) Exige-se comprovação de aptidão do profissional de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme quadro abaixo:

SERVIÇO
<i>Estudo Geotécnico</i>
<i>Estudo Hidrológico</i>
<i>Projeto e Orçamento de Terraplanagem em vias públicas</i>
<i>Projeto e Orçamento de Pavimentação em vias públicas</i>
<i>Projeto e Orçamento de Drenagem em vias públicas</i>
<i>Projeto e Orçamento de Ciclovia em vias públicas</i>
<i>Projeto de Obra de Arte Especial</i>
<i>Projeto de Contenção de Encostas</i>
<i>Elaboração de Estudo e Projetos Ambientais</i>

c.2) Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

j) Comprovação que os profissionais técnicos pertencem ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

d.1) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

d.2) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;

d.3) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA / CAU devidamente atualizada.

k) Declaração pessoal do responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços de engenharia, conforme modelo constante do **Anexo IV**;



Obs. 01: Se a empresa licitante vencedora tiver CREA/CAU de outra jurisdição, deverá obter visto junto ao CREA/SC, como condição para assinatura do contrato.

I) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA: Comprovação, feita através de apresentação, em original, do Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN), de que o Responsável Técnico da licitante visitou o local dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, ou, caso entenda dispensável, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** subscrita pelo representante legal da licitante, dando conta de que tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação assumindo todos os riscos inerentes, dispensando a Visita Técnica oportunizada pelo Município de Rio dos Cedros.

f.1) A visita técnica, caso de interesse da licitante, deverá ser agendada **até três dias úteis anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, até as 15 (quinze) horas** e será acompanhada por servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, que CERTIFICARÃO a visita, expedindo o ATESTADO DE VISITA. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à SEPLAN (Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente), pelo telefone (47) 3386-1050;

OBSERVAÇÃO 02: É vedada a indicação do mesmo técnico como representante por mais de uma empresa.

9.2.5 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o n.º do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- d)** Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o n.º do CNPJ da matriz, ou;
- e)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- f)** Serão dispensados da apresentação de documentos com o n.º do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9.2.6 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.2.6.1 - DEVERÃO ainda ser juntados os seguintes documentos, inclusive quanto à comprovação da qualificação técnica:

- a) Declaração da pessoa jurídica licitante que tem a disponibilidade de pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a execução do objeto licitado, na forma deste Edital e seus anexos;
- b) Declaração da pessoa jurídica licitante conhece e aceita todas as condições do Edital e seus anexos;
- c) Declaração da pessoa jurídica licitante de que não possui serviços em andamento junto a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado com o cronograma de execução em atraso.

Obs.: A Comissão Permanente de Licitações, se for o caso, poderá diligenciar nos locais onde a Licitante possui obras para certificar-se da veracidade desta declaração.

- d) Declaração da pessoa jurídica licitante para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Obs.: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

- e) Declaração da pessoa jurídica licitante não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- f) Declaração da pessoa jurídica licitante que o ato constitutivo é vigente;
- g) Declaração da pessoa jurídica licitante de que não é impedida de transacionar com a Administração Pública;
- h) Declaração da pessoa jurídica licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público ou agente políticos dos quadros do Poder Executivo e Legislativo de Rio dos Cedros.

9.3 - DA PROPOSTA TÉCNICA – Invólucro n.º 02

9.3.1 - O conteúdo da Proposta Técnica, que será analisado conforme disposições constantes no **Anexo III**, deverá atender as condições contidas neste Edital e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

9.3.1.1 - Sumário ou Índice: Deverá conter, no mínimo, a relação dos assuntos tratados com respectiva numeração da paginação.

9.3.1.2 – Apresentação: Será identificada a Licitante, informando o objeto da proposta, o número do edital, o objeto da licitação, a via, o trecho, a extensão.

9.3.1.3 - Mapa de situação: Deverá conter os segmentos objeto da licitação, com a indicação dos pontos de início e fim, quando for o caso.

9.3.1.4 - Avaliação Conceitual da Proponente e Plano de Trabalho: Objetiva demonstrar que o proponente tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, da extensão destes, a partir do conhecimento das Diretrizes e Instruções de Serviço editadas pelos órgãos concedente dos recursos, pelo DEINFRA/SC e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, das observações de campo, dos dados existentes, dos aspectos técnicos e econômicos e das restrições de ordem técnica e ambiental, bem como das características finais dos estudos e projetos a serem entregues. Deve apresentar dados específicos dos projetos para pavimentação de Ruas, compatibilizando com o mesmo o seu Plano de Trabalho e o Cronograma Geral dos Serviços. **(Anexo III)**.

9.3.1.5 - Equipe Técnica: Os documentos relativos à Equipe Técnica deverão conter as comprovações referentes às informações prestadas pela LICITANTE, relativas à Identificação e Formação Profissional de Técnico.

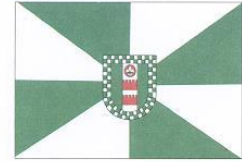
9.3.1.6 - Atividades da Empresa: Os documentos relativos às Atividades da Empresa deverão conter as comprovações referentes às informações prestadas pela LICITANTE, relativas à Experiência da Empresa em projetos semelhantes.

9.4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Invólucro n.º 03

9.4.1 - A Proposta de Preços, deverá apresentar a seguinte disposição:



- 9.4.1.1 - Sumário ou índice:** Deverá conter, no mínimo, a relação dos assuntos tratados com respectiva numeração da paginação;
- 9.4.1.2 - Mapa de situação:** Deverá conter os segmentos objeto da licitação, com a indicação dos pontos de início e fim, quando for o caso;
- 9.4.1.3 - Carta Proposta,** assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente competente para administração da licitante, em papel timbrado, identificando o objeto deste certame, o número do edital, os prazos de execução de cada fase, com os preços parciais de cada fase e o preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo serem tais preços referidos ao mês do orçamento, que é o mês que contém a data limite para apresentação da proposta;
- 9.4.1.4 - QUADRO “PREÇOS PROPOSTOS”,** de acordo com o **Anexo VII.**
- 9.4.2 -** O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pelo Município de Rio dos Cedros, conforme indicado no subitem 1.2 deste edital.
- 9.4.3 -** Os preços unitários admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no Artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 (preço inexequível) sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.4.3.1 -** Os valores unitários serão proporcionais aos preços individuais apurados pela Administração conforme Edital e seus anexos, considerando a proporcionalidade sobre o valor global da proposta.
- 9.4.4 -** O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
- 9.4.5 -** A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da Licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de Rio dos Cedros, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverá constar:
- 9.4.5.1 -** Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail e site, se houver, da Licitante. No caso de a Licitante não apresentar a proposta em papel timbrado, deverá ser acrescentado o carimbo do CNPJ.
- 9.4.5.2 -** O Valor da Proposta, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se à data da proposta, observando o valor máximo previsto.
- 9.4.5.3 -** Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado para assinatura do contrato.
- 9.4.6 -** Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.
- 9.4.7 -** Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.



9.4.8 - Para a formulação da proposta de preços, a Licitante deverá estar ciente que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, na forma do Edital e seus anexos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução da atividade no bem objeto da concessão de direito real de uso, bem como lucro, além de Benefícios e Despesas Indiretas, sem que caiba, em qualquer caso, indenização em desfavor do Município de Rio dos Cedros.

9.4.9 – Será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços, conforme estabelece a legislação local, o Imposto de Renda, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 A documentação e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

a) A abertura dos invólucros n° 01, 02 e 03 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração ou outro documento hábil. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura do invólucro n° 01, os invólucros n° 02 e n° 03 ficarão em poder da Comissão devidamente lacrados e rubricados no fecho.

a.1) A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar o auxílio de outras pessoas do quadro de servidores públicos para a análise dos documentos e das propostas, devendo estes se manifestar através da emissão de pareceres de análise.

b) O exame da documentação do invólucro n° 01 será realizada pela Comissão designada, resultante daí a habilitação, ou não, da Licitante, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

b.1) antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

c) Somente os concorrentes habilitados (com exceção de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - estas quando fizerem jus aos benefícios da LC n° 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) passarão a fase de abertura das propostas técnica – invólucro n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta (de preços e técnica), intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal. Não havendo desistência do prazo recursal os envelopes permanecerão em mãos da Comissão até o julgamento do recurso.

c.1) Inabilitado licitante que não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC n° 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) proceder-se-á a abertura de prazo para recurso.



d) Ultrapassado o prazo recursal a Comissão promoverá a abertura das propostas técnicas.

d.1) Abertas as propostas técnicas, serão os mesmos tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

d.2) Analisadas as propostas de preços, a Comissão de Licitações desclassificará as que descumpram os termos do Edital e seus anexos, outorgando-se prazo para a apresentação de recursos.

e) Somente os concorrentes habilitados (com exceção de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) e com a proposta de técnica classificada passarão a fase de abertura da proposta de preços – invólucros nº 03. A proponente inabilitada/desclassificada receberá de volta seu invólucro da proposta de preços, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal. Não havendo desistência do prazo recursal os envelopes permanecerão em mãos da Comissão até o julgamento do recurso.

f) A disputa será feita pelo critério de técnica e preço. O julgamento da proposta técnica observará a pontuação prevista no Edital e seus anexos. A classificação (provisória e final) levará em consideração a fórmula e critérios previstos no Edital e seus anexos.

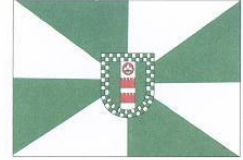
f.1) Abertas as propostas de preços, serão os mesmos tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

g) Procedida à classificação provisória e verificado que o vencedor foi Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos), a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal e trabalhista desta licitante, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) Regularizada a habilitação fiscal e/ou trabalhista pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

i) Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos), no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida no Edital por não assinatura do contrato.

j) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus



anexos), havendo condições pelos critérios de pontuação estabelecidos de alteração do resultado, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

k) Ocorrendo empate fictício, na forma da lei e de acordo com as disposições acima, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

1 – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2 – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos), na forma do item 1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (estas quando fizerem jus aos benefícios da LC nº 123/06 na forma deste Edital e seus anexos) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

l) O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação das licitantes, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

m) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

n) em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

o) após a análise das propostas de preços e técnica apresentadas, a Comissão declarará vencedora a licitante que tendo atendido a todas as exigências do edital, obtiver maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos;

p) Erros no preenchimento da proposta de preços e técnica não serão considerados motivo suficiente para a desclassificação da mesma, quando puder ser ajustada sem a necessidade de alteração do preço ofertado, nem implicar em majoração dos pontos quanto à proposta técnica.

q) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

r) A Comissão lavrará ata e promover-se-á a homologação da classificação final.



11 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

12 - EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 - A Comissão de Licitações analisará as propostas técnicas do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

12.2 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e particularmente quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes do **Anexo III**. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme os critérios para pontuação constante no **Anexo III**.

12.3 - EXAME DOS DOCUMENTOS DA EQUIPE TÉCNICA E ATIVIDADES DA EMPRESA

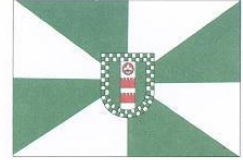
12.3.1 - Os Documentos da Equipe Técnica e Atividades da Empresa serão verificados pela Comissão de Avaliação Técnica. A falta de comprovação de qualquer das informações prestadas pela LICITANTE implicará na desclassificação da Proposta Técnica.

13 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos e forem qualificadas segundo o item 13.3, serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- f)** Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;
- g)** Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- h)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- i)** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- j)** Verificada em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.2 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



13.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo Município, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.4 - Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitação eliminará, com base no Artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.1993 e alterações, as propostas com preços manifestamente inexequíveis. Eliminará, a seguir, as com preços em desacordo com o item 9 deste Edital e procederá o cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) com as propostas remanescentes, da seguinte forma:

- c) A proposta de preço que apresentar o menor preço será atribuída a nota cem (100,0);
- d) A nota das demais propostas de preços será obtida pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{V1}{V2}$$

onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;

V1 = Valor da proposta de menor preço;

V2 = Valor da proposta considerada.

OBSERVAÇÃO: As notas assim obtidas serão arredondadas até os centésimos pelo abandono das demais casas decimais.

14 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1 - O cálculo da “Nota Final” (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NPT + 4NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço.

14.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

14.3 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos no total.

14.4 - Caso ocorra o empate entre dois ou mais licitantes na nota final, a decisão será feita por sorteio.



- c)** O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;
- d)** No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes.

15 - Critérios de desclassificação da proposta de preços e/ou técnica

15.1 - Será desclassificada a proposta (de preços e/ou técnica) que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do Edital e seus anexos;
- b) Oferecer vantagem não prevista no edital e seus anexos ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Apresentar proposta de preços superior ao Valor de Referência máximo;
- e) Apresentar proposta condicional, incerta quanto ao objeto ou que de qualquer forma impossibilite a verificação exata do objeto em conformidade com as regras do Edital e seus anexos;

15.2 - Será desclassificada a proposta (de preços e/ou técnica) nas demais situações previstas no Edital e seus anexos e na lei.

16 - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

16.1 - DA PROPOSTA TÉCNICA

16.1.1 - A partir do conhecimento das Diretrizes e Instruções de Serviço editadas pelos órgãos concedentes de recursos, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC) e pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Rio dos Cedros e demais diretrizes fornecidas neste edital, e considerando as pertinentes observações de campo e dados existentes, a empresa deverá abordar os itens do escopo abaixo relacionados de forma a demonstrar o seu conhecimento quanto à extensão dos trabalhos a serem desenvolvidos para que sejam atingidas as condições finais estabelecidas sob os aspectos da qualidade técnica dos projetos a serem apresentados, bem como o plano para executá-los.

16.2 - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

16.2.1 - A Nota Final da Proposta Técnica será obtida pela média ponderada entre as Notas obtidas pela proposta.

16.2.2 - A tabela de notas será baseada na escala internacional *Likert*, para os itens A e B, com os seguintes valores:

- **00 (zero)** – não atende – quando não abordado ou erroneamente abordado;
- **02 (dois)** – insuficiente – abordagem não satisfatória ou muitas informações insuficientes;
- **03 (três)** – regular – abordagem minimamente satisfatória com apenas algumas informações suficientes;
- **04 (quatro)** – bom – abordagem satisfatória para caracterizar o assunto e sem falta de informações;
- **05 (cinco)** – muito bom – abordagem completa, incluindo todas as informações.



16.2.3 - Os itens considerados nas propostas incluem: Coerência, clareza, objetividade, apresentação, inter-relacionamento entre atividades, detalhamento de etapas e projetos.

A) Avaliação Conceitual da Proponente [10 pontos], considerando:

a) O nível de aplicação e de propriedade e conhecimento das Normas, Padrões e Procedimentos adotados pelos órgãos concedente dos recursos, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC) e pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Rio dos Cedros, no que se refere à elaboração dos projetos para execução de Pavimentação em Vias Urbanas, obras de contenção e obras de arte especial.

B) Plano de Trabalho [30 pontos]

Item	Nota	Peso	Pontuação
------	------	------	-----------

a) Serviços e métodos de trabalho propostos:

a.1	Caracterização dos serviços a serem executados;		10	
a.2	Métodos Propostos para execução dos serviços;		10	
a.3	Fluxograma e atividades.		10	

b) Produtos a serem entregues:

b.1	Produtos resultantes dos serviços executados.		10	
-----	-----------------------------------------------	--	----	--

c) Organização, Atribuição e Funções da Equipe Técnica proposta:

c.1	Organograma;		5	
c.2	Descrição das funções, atribuições e responsabilidades;		5	
c.3	Cronograma de atividade;		5	
c.4	Estrutura e recursos previstos.		5	

TOTAL

OBSERVAÇÃO: 01 - A pontuação final se dará através da soma dos pontos de todos os itens, cujos quais tem sua pontuação individualmente obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NOTA} \times \text{PESO} = \text{NOTA ITEM}$$

10

C) Equipe Técnica [30 pontos]:

- A pontuação para a NET – Nota da Equipe Técnica Proposta será atribuída a partir da avaliação dos profissionais indicados para as seguintes funções: (i) Coordenador Geral, Engenheiro Projetista de Pavimentação e Técnico de área



ambiental, realizada segundo os critérios apresentados nos quadros a seguir. Para subsidiar esta avaliação a proponente deverá, obrigatoriamente, **apresentar comprovantes de todas as afirmações e quantitativos indicados na proposta técnicas**. Não poderá ser indicado o mesmo profissional para as funções que pontuam.

- A Nota relativa à Equipe Técnica será dada pela média ponderada das notas individuais obtidas pelos membros que pontuam, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NET = (0,4 \times NCG + 0,3 \times NEP1 + 0,3 \times NEP2) \times 0,4$$

Onde:

NET: é a nota relativa à Equipe Técnica;

NCG: é a nota individual do Coordenador Geral;

NEP1: é a nota individual do Engenheiro Civil Projetista de Pavimentação;

NEP2: é a nota individual do Técnico da área ambiental.

C.1) NCG - Nota individual do Engenheiro Civil Coordenador Geral dos Serviços:

Quadro de Notas

NÍVEL DE EXPERIÊNCIA	NOTA
A) Coordenação e/ou Elaboração projetos de pavimentação em vias públicas de minimamente:	
a.1.) 10 (dez) projetos	50
a.2.) 07 (sete) projetos	40
a.3.) 04 (quatro) projetos	20
a.4.) Não participou.	0
B) Coordenação e/ou Elaboração de projetos de Obras de Arte Especial em minimamente:	
b.1.) 3 (três) projetos	50
b.2.) 2 (dois) projetos	30
b.3.) 1 (um) projeto	10
b.4.) Não participou.	0
C) Coordenação e/ou Elaboração de projetos de Contenção de Encostas em minimamente:	
b.1.) 3 (três) projetos	50
b.2.) 2 (dois) projetos	30
b.3.) 1 (um) projeto	10
b.4.) Não participou.	0
NOTA:	

OBSERVAÇÃO: A experiência do Coordenador Geral deverá ser comprovada através da apresentação de certidões ou atestados com todas as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA / CAU, sob pena de não pontuação do técnico.



C.2) NEP1 - Notas individuais do Engenheiro Civil projetista de Pavimentação:

Quadro de Notas

NÍVEL DE EXPERIÊNCIA	NOTA
<i>Chefe de Equipe em trabalhos de elaboração de minimamente 10 (dez) projetos de pavimentação em vias públicas;</i>	100
<i>Chefe de Equipe em trabalhos de elaboração de minimamente 07 (sete) projetos de pavimentação em vias públicas;</i>	70
<i>Chefe de Equipe em trabalhos de elaboração de minimamente 04 (quatro) projetos de pavimentação em vias públicas;</i>	40
<i>Não atuou como chefe de Equipe em trabalhos de elaboração de projeto de pavimentação em vias públicas;</i>	0
NOTA:	

OBSERVAÇÃO: A experiência do Engenheiro Projetista deverá ser comprovada através da apresentação de certidões ou atestados com todas as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA / CAU, sob pena de não pontuação do técnico.

C.3) NEP2 - Notas individuais do Técnico da área ambiental:

Quadro de Notas

NÍVEL DE EXPERIÊNCIA	NOTA
<i>Elaborou no mínimo 03 (três) estudos ambientais;</i>	100
<i>Elaborou 02 (dois) estudos ambientais;</i>	70
<i>Elaborou 01 (um) estudo ambiental;</i>	40
<i>Não elaborou nenhum estudo ambiental.</i>	0
NOTA:	



OBSERVAÇÃO: A experiência do Técnico da área ambiental deverá ser comprovada através da apresentação de certidões ou atestados com todas as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA / CAU, sob pena de não pontuação do técnico.

D) Experiência da Empresa [30 pontos]:

- A pontuação para a NEE - Nota da Experiência da Empresa será atribuída a partir da avaliação dos serviços efetivamente executados pela proponente, observados os critérios apresentados nos quadros a seguir. Para subsidiar esta avaliação, a proponente deverá, obrigatoriamente, **apresentar comprovantes de todas as afirmações e quantitativos indicados na proposta técnicas**, listando os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação para efeito de avaliação na proposta técnica.

- **NEE - Nota da Experiência da Empresa:**

Quadro de Notas

NÍVEL DE EXPERIÊNCIA EMPRESA	NOTA
A) Elaboração projetos de pavimentação em vias públicas de minimamente:	
a.1.) 10 (dez) projetos	10
a.2.) 07 (sete) projetos	7
a.3.) 04 (quatro) projetos	5
a.4.) Não participou.	0
B) Elaboração de projetos de Obras de Arte Especial em minimamente:	
b.1.) 3 (três) projetos	10
b.2.) 2 (dois) projetos	7
b.3.) 1 (um) projeto	5
b.4.) Não participou.	0
C) Elaboração de projetos de Contenção de Encostas em minimamente:	
b.1.) 3 (três) projetos	10
b.2.) 2 (dois) projetos	7
b.3.) 1 (um) projeto	5
b.4.) Não participou.	0
NOTA (soma das três notas):	

OBSERVAÇÃO: A experiência da proponente deverá ser comprovada através da apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da mesma, com todas as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA / CAU, sob pena de não pontuação da proponente.

E) A Nota obtida pela Proposta Técnica a partir da avaliação destes itens será atribuída mediante aplicação da seguinte fórmula:



NFPT = NACP + NPLT+ NET + NEE

Onde:

NFPT : é a Nota Final da Proposta Técnica;
NACP : é a Nota da Avaliação Conceitual da Proponente;
NPLT : é a Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
NET : é a Nota da Equipe Técnica Proposta;
NEE : é a Nota da Experiência da Empresa;

- A Nota Final da Proposta Técnica será calculada e expressa com precisão de duas casas decimais, truncada a partir da terceira.

16.2.4 - Será desclassificada a proposta técnica que:

- a)** Não atender às condições do Edital e seus anexos;
- b)** Não atingir NFPT (Nota Final da Proposta Técnica) mínima de 60 (sessenta pontos).

17 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - A contratação advinda da licitação será formalizada por meio de contrato que será regido pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos e pelas legislações constante do preambulo.

17.2 - O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.3 - Na ocorrência do disposto acima (não contratação ou intempestividade), faculta-se ao Município de Rio dos Cedros convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas condições da proposta apresentada pela convocada.

17.4 - O Município de Rio dos Cedros poderá prorrogar os prazos acima, desde que ocorra motivo justificado e a solicitação de prorrogação tenha ocorrido no curso da vigência da convocação.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 – O prazo contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, por iniciativa do Município de Rio dos Cedros, fundamentada em conveniência administrativa com fundamento no §1º do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2 – LOCAL DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços objeto deste Edital e seus anexos será nos locais previstos no Edital e seus anexos. Os serviços de campo necessários para a realização dos projetos serão executados na área urbana e rural do Município de Rio dos Cedros. Os projetos serão realizados na sede da CONTRATADA.



18.3 - Após a entrega do fornecimento do serviço e por ocasião da contagem do prazo máximo para pagamento deverá ser emitida nota fiscal, observadas as disposições do Edital e seus anexos.

18.4 - A entrega/prestação do objeto será feita CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e condições previstas no Edital e seus anexos, normas técnicas e legais, e o setor deverá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo.

18.5 - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme indicado no Edital e seus anexos e será contado em dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho. Quando do recebimento deste documento, a empresa terá no máximo 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, total ou parcial, se dará em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE RECEBIMENTO

19.1 – A supervisão/fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público **DIEGO RICARDO FERNANDES** ou outro que vier a ser designado pelo Município de Rio dos Cedros, que fiscalizará os serviços, a quem caberá conferi-los e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências da contratação.

19.2 - A **CONTRATADA**, ao subscrever o contrato aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**.

19.3 - A existência, e, atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

19.4 - O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

19.5 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade e aceitação.

19.6 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município.

19.7 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei.



19.8 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades e ressarcir a municipalidade pelos prejuízos causados.

19.9 - Por ocasião da prestação dos serviços, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de sua comunicação, sem qualquer ônus para o Município.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será feito EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS CUMULATIVAMENTE (o que ocorrer por último):

- a) O RECEBIMENTO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS que deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras da Municipalidade e à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, devidamente atestada pelo responsável que a recebeu;
- b) Relatório de recebimento, medição e aprovação dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

20.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

20.3 – Eventuais divergências nos dados bancários da contratada serão de sua única responsabilidade não respondendo o Poder Público por eventuais atrasos, penalidades, tampouco ressarcimentos de qualquer espécie.

20.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 – Os pagamentos ficarão retidos em caso de abertura de processo administrativo para apuração de ilícito que possa culminar na aplicação de sanção de multa. Aplicada multa, do valor retido será debitado o montante daquela. Não sendo o valor da retenção suficiente para quitar a integralidade da multa, poderão haver retenções subsequentes ou a cobrança administrativa ou judicial, com inscrição da contratada nos cadastros da dívida ativa.

20.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - Não haverá reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato. Após este período os valores poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde que haja solicitação da CONTRATADA e se mostre conveniente a manutenção do contrato pela Administração.

21.2 - Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a vigência do mesmo, cabendo a CONTRATADA efetuar os pedidos munidos da devida comprovação.

22 - DA CESSÃO DE DIREITOS IMATERIAIS



22.1 – A CONTRATADA e seus profissionais responsáveis cedem, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de engenharia, arquitetura e outras áreas, todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o Município de Rio dos Cedros, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.

22.3 – Caso a CONTRATADA não providencie os documentos necessários à garantir a cessão de que trata o presente item e o Município venha a ser demandado, fica assegurado o direito de regresso deste em face daquela e (solidariamente) seus administradores à época da vigência do contrato, em caso de eventual condenação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos:

- jj) A prestar os serviços observando obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- kk) A garantir que pelo preço contratado a prestação de serviços abrangerá a execução de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto licitado conforme Edital e seus anexos, nas formas e condições estabelecidas;
- ll) Responsabilizar-se por todos os prejuízos causados ao Município em decorrência de erros nos serviços executados;
- mm) A executar os serviços objeto da licitação de forma total, integral e exclusivamente por si e seu quadro de profissionais, sem quaisquer restrições, proibida a subcontratação;
- nn) A garantir todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto contratado;
- oo) A realizar toda a execução dos serviços objeto da contratação, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital e seus anexos;
- pp) Responder plena, exclusiva e totalmente pela prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus anexos, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo, empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO, assegurando-se o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus administradores (durante a vigência do contrato), no caso de eventual condenação;
- qq) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- rr) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- ss) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- tt) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- uu) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- vv) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- ww) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- xx) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
- yy) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- zz) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- aaa) Responsabilizar-se pelo deslocamento, alimentação, bem como outros custos, além dos direitos previstos na legislação trabalhista;
- bbb) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- ccc) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
- ddd) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- eee) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- fff) Relatar à Administração toda e qualquer intercorrência na prestação dos serviços;
- ggg) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- hhh) A executar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento;
- iii) Responsabilizar-se pela emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica correspondente ao serviço contratado, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos;
- jjj) Indicar junto ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, representante ou preposto da CONTRATADA, responsável pela execução e acompanhamento do contrato e fornecimento de todas as informações que o Município solicitar, sob pena de rescisão contratual;
- kkk) Indicar nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado, bem como endereço de correio eletrônico (e-mail);
- lll) Adquirir e manter, permanentemente, no escritório dos serviços, um livro de ocorrências autenticado pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no qual todos e quaisquer fatos que mereçam registro serão anotados pelas partes contratantes e que será entregue ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS quando da entrega definitiva dos serviços;
- mmm) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS;
- nnn) Responsabilizar-se pela conservação dos objetos oriundos dos serviços ou recuperação de eventuais falhas executivas durante a execução dos trabalhos;
- ooo) Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;



- ppp) Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- qqq) Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na Portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, conforme o caso;
- rrr) Responsabilizar-se por eventuais falhas executivas, após a entrega dos serviços ao Município.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 - Além das demais obrigações constantes do Edital e seus anexos, compete também a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, por representante devidamente designado a execução do contrato, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

24.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

24.3 - Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

25 - DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU QUALQUER FORMA DE TRANSLAÇÃO DO CONTRATO, DO OBJETO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

25.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou promover de qualquer forma a translação do contrato, do objeto contratual e das obrigações assumidas, ressalvadas as situações previstas neste Edital e seus anexos.

26 - DA RESCISÃO

26.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a contratação, bem como a



desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão do contrato, conforme decisão do MUNICÍPIO, com as consequências contratuais e as prevista em lei, no Edital e seus anexos.

26.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

26.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.4 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, independentemente de indenização, nos seguintes casos:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo MUNICÍPIO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

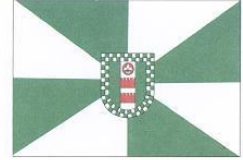
26.5 - A rescisão contratual não impede a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais porventura cabíveis, nem o direito de regresso e o dever de indenizar integralmente todos os prejuízos e danos suportados pelo MUNICÍPIO. Nestes casos a CONTRATADA responderá por todos os prejuízos. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo desde a data do pagamento, para os casos de indenizações arcadas pelo Municípios, ou desde a data do fato, nos demais casos.

27. DAS PENALIDADES

27.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da LICITANTE e/ou CONTRATADA, bem como das obrigações constantes do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:



- a) MULTA DE 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação para o caso de não assinar o contrato no prazo previsto no Edital ou não apresentar a documentação de regularização no prazo fixado quando no exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/06;
- b) MULTA DE 10% (dez por cento) do valor do contrato, para o caso d():
- b.1) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, , ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo MUNICÍPIO;
 - b.2) os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA;
 - b.3) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.4) a dissolução da CONTRATADA;
 - b.5) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- c) MULTA DE 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o caso de:
- c.1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações descumpridas, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);
 - c.2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações cumpridas irregularmente, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);
 - c.3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados, aplicada por dia de atraso injustificado;
 - c.4) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento aplicada por dia de atraso injustificado;
 - c.5) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, aplicada por dia de paralisação;
 - c.6) ativação em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por dia de trabalho de cada menor;
 - c.7) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada tantas vezes quantas forem as faltas (a contar da terceira falta comunicada pelo MUNICÍPIO), sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);
 - c.8) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, por cada determinação descumprida, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);



27.2 - No caso da multa aplicada com base na alínea "a" acima, os administradores da licitante à época dos fatos responderão solidariamente com a pessoa jurídica. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado.

27.3 - Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 5 (cinco) anos relacionados ao contrato, a execução de seu objeto, a este Edital e seus anexos.

27.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.5 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se acolhidas as justificativas apresentadas pela Contratada.

27.6 - No caso do MUNICÍPIO vir a ser condenado a pagar algum direito referente à indenizações pelos serviços prestados pela CONTRATADA, assim como valores aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos por esta, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas da CONTRATADA, seus prepostos, funcionários ou terceiros, terá àquele o direito a ação de regresso contra a CONTRATADA e seus administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se estes a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

27.7 - Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes do Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto para a qual se destina a presente licitação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA, poderá ensejar por parte do MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa da Contratada, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OPERADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o MUNICÍPIO incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

27.8 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.



27.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28 - CRITÉRIOS HERMENEUTICOS PARA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

28.1 - Na interpretação do Edital e seus anexos e do contrato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

28.1 - Para os casos omissos no presente Instrumento Convocatório, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações.

28-2 - Persistindo a omissão a mesma será decidida pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a legislação em vigor prestigiando a interpretação em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

29 - FORO

29.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir as controvérsias oriundas do Edital e seus anexos, inclusive do contrato.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - O coordenador do projeto da **CONTRATADA** deverá manter contatos diretos e frequentes com a fiscalização do projeto, de modo a informar à mesma sobre o andamento das atividades em execução ou a executar.

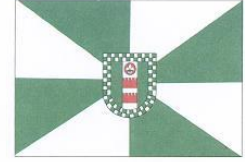
30.2 - Todas as peças componentes do trabalho executado pela **CONTRATADA**, inclusive originais, serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues junto com a Impressão Definitiva do Projeto.

30.3 - Os trabalhos, objeto do contrato, desenvolver-se-ão sempre em regime de estreita colaboração com os técnicos do Município de Rio dos Cedros, incumbidos de sua administração, sendo que a Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente poderão indicar, especificamente, fiscais, auditores e outros elementos com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato e as condições previstas no Edital e na proposta da empresa.

30.4 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da **CONTRATADA**, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da contratada, e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



30.5 - A empresa contratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução das obras referentes aos projetos elaborados, a não ser sob a forma de controle de execução.

30.6 - A licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Município de Rio dos Cedros, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.

30.7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio dos Cedros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

30.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

30.11 - Na execução dos serviços, objeto da licitação, deverão ser observadas todas as diretrizes constantes do Edital e seus anexos, em especial deste Termo de Referência, os quais se referem às vias e à obra de arte especial.

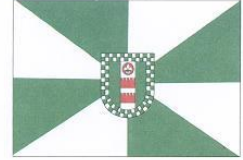
30.12 - A CONTRATADA deverá observar as recomendações das seguintes Normas Técnicas pertinentes, regidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 13133/1994 - Execução de levantamento Topográfico e NBR 6484/2001 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de Ensaio.

30.13 - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

30.14 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

30.15 - Todas as alterações ou prorrogações do Instrumento Convocatório, atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial (DOM/SC - www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do Município (www.riodoscedros.sc.gov.br), devendo ser acompanhadas pelos licitantes, contando-se os prazos a partir da publicação.

30.16 - O acompanhamento das publicações e todos os atos do processo administrativo licitatório é incumbência do interessado/licitante através de pesquisa no sítio eletrônico do Município (www.riodoscedros.sc.gov.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios.



30.17 - O Edital e seus anexos são complementares entre si, inclusive o futuro contrato será integrado pelas disposições deste edital e seus anexos, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

30.18 - A participação na licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como das normas de regência.

30.19 - A comissão de licitação poderá, no interesse do MUNICÍPIO, promover diligências e sanar omissões, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

30.20 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.22 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

30.23 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

30.24 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.25 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

E para clareza do ato é lavrado o presente TERMO DE REFERÊNCIA, que deverá constituir um dos ANEXOS do Edital de Licitação.

Rio dos Cedros/SC, 10 de Agosto de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Dalila Fernanda de Oliveira Weber
Engenheira Civil
CREA/SC nº 143262-9



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021 Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77 /2021

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1 - DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - A partir do conhecimento das Diretrizes e Instruções de Serviço editadas pelos órgãos concedentes de recursos, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC) e pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Rio dos Cedros e demais diretrizes fornecidas neste edital, e considerando as pertinentes observações de campo e dados existentes, a empresa deverá abordar os itens do escopo abaixo relacionados de forma a demonstrar o seu conhecimento quanto à extensão dos trabalhos a serem desenvolvidos para que sejam atingidas as condições finais estabelecidas sob os aspectos da qualidade técnica dos projetos a serem apresentados, bem como o plano para executá-los.

2 - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 - A Nota Final da Proposta Técnica será obtida pela média ponderada entre as Notas obtidas pela proposta.

2.2 - A tabela de notas será baseada na escala internacional *Likert*, para os itens A e B, com os seguintes valores:

- **00 (zero) – não atende – quando não abordado ou erroneamente abordado;**
- **02 (dois) – insuficiente – abordagem não satisfatória ou muitas informações insuficientes;**
- **03 (três) – regular – abordagem minimamente satisfatória com apenas algumas informações suficientes;**
- **04 (quatro) – bom – abordagem satisfatória para caracterizar o assunto e sem falta de informações;**
- **05 (cinco) – muito bom – abordagem completa, incluindo todas as informações.**

2.3 - Os itens considerados nas propostas incluem: Coerência, clareza, objetividade, apresentação, inter-relacionamento entre atividades, detalhamento de etapas e projetos.

A) Avaliação Conceitual da Proponente [10 pontos], considerando:

- b)** O nível de aplicação e de propriedade e conhecimento das Normas, Padrões e Procedimentos adotados pelos órgãos concedente dos recursos, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC) e pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Rio dos Cedros, no que se refere à elaboração dos projetos para execução de Pavimentação em Vias Urbanas, obras de contenção e obras de arte especial.



B) Plano de Trabalho [30 pontos]

Item	Nota	Peso	Pontuação
------	------	------	-----------

a) Serviços e métodos de trabalho propostos:

a.1	Caracterização dos serviços a serem executados;		10	
a.2	Métodos Propostos para execução dos serviços;		10	
a.3	Fluxograma e atividades.		10	

b) Produtos a serem entregues:

b.1	Produtos resultantes dos serviços executados.		10	
-----	-----------------------------------------------	--	----	--

c) Organização, Atribuição e Funções da Equipe Técnica proposta:

c.1	Organograma;		5	
c.2	Descrição das funções, atribuições e responsabilidades;		5	
c.3	Cronograma de atividade;		5	
c.4	Estrutura e recursos previstos.		5	
TOTAL				

OBSERVAÇÃO: 01 - A pontuação final se dará através da soma dos pontos de todos os itens, cujos quais tem sua pontuação individualmente obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NOTA} \times \text{PESO} = \text{NOTA ITEM}$$

10

C) Equipe Técnica [30 pontos]:

- A pontuação para a NET – Nota da Equipe Técnica Proposta será atribuída a partir da avaliação dos profissionais indicados para as seguintes funções: (i) Coordenador Geral, Engenheiro Projetista de Pavimentação e Técnico de área ambiental, realizada segundo os critérios apresentados nos quadros a seguir. Para subsidiar esta avaliação a proponente deverá, obrigatoriamente, **apresentar comprovantes de todas as afirmações e quantitativos indicados na proposta técnicas**. Não poderá ser indicado o mesmo profissional para as funções que pontuam.

- A Nota relativa à Equipe Técnica será dada pela média ponderada das notas individuais obtidas pelos membros que pontuam, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NET} = (0,4 \times \text{NCG} + 0,3 \times \text{NEP1} + 0,3 \times \text{NEP2}) \times 0,4$$

Onde:

NET: é a nota relativa à Equipe Técnica;

NCG: é a nota individual do Coordenador Geral;

NEP1: é a nota individual do Engenheiro Civil Projetista de Pavimentação;



NEP2: é a nota individual do Técnico da área ambiental.

C.1) NCG - Nota individual do Engenheiro Civil Coordenador Geral dos Serviços:

Quadro de Notas

NÍVEL DE EXPERIÊNCIA	NOTA
D) Coordenação e/ou Elaboração projetos de pavimentação em vias públicas de minimamente:	
a.1.) 10 (dez) projetos	50
a.2.) 07 (sete) projetos	40
a.3.) 04 (quatro) projetos	20
a.4.) Não participou.	0
E) Coordenação e/ou Elaboração de projetos de Obras de Arte Especial em minimamente:	
b.1.) 3 (três) projetos	50
b.2.) 2 (dois) projetos	30
b.3.) 1 (um) projeto	10
b.4.) Não participou.	0
F) Coordenação e/ou Elaboração de projetos de Contenção de Encostas em minimamente:	
b.1.) 3 (três) projetos	50
b.2.) 2 (dois) projetos	30
b.3.) 1 (um) projeto	10
b.4.) Não participou.	0
NOTA:	

OBSERVAÇÃO: A experiência do Coordenador Geral deverá ser comprovada através da apresentação de certidões ou atestados com todas as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA / CAU, sob pena de não pontuação do técnico.

C.2) NEP1 - Notas individuais do Engenheiro Civil projetista de Pavimentação:

Quadro de Notas

NÍVEL DE EXPERIÊNCIA	NOTA
<i>Chefe de Equipe em trabalhos de elaboração de minimamente 10 (dez) projetos de pavimentação em vias públicas;</i>	100
<i>Chefe de Equipe em trabalhos de elaboração de minimamente 07 (sete) projetos de pavimentação em vias públicas;</i>	70



<i>Chefe de Equipe em trabalhos de elaboração de minimamente 04 (quatro) projetos de pavimentação em vias públicas;</i>	40
<i>Não atuou como chefe de Equipe em trabalhos de elaboração de projeto de pavimentação em vias públicas;</i>	0
NOTA:	

OBSERVAÇÃO: A experiência do Engenheiro Projetista deverá ser comprovada através da apresentação de certidões ou atestados com todas as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA / CAU, sob pena de não pontuação do técnico.

C.3) NEP2 - Notas individuais do Técnico da área ambiental:

Quadro de Notas

NÍVEL DE EXPERIÊNCIA	NOTA
<i>Elaborou no mínimo 03 (três) estudos ambientais;</i>	100
<i>Elaborou 02 (dois) estudos ambientais;</i>	70
<i>Elaborou 01 (um) estudo ambiental;</i>	40
<i>Não elaborou nenhum estudo ambiental.</i>	0
NOTA:	

OBSERVAÇÃO: A experiência do Técnico da área ambiental deverá ser comprovada através da apresentação de certidões ou atestados com todas as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA / CAU, sob pena de não pontuação do técnico.

D) Experiência da Empresa [30 pontos]:

- A pontuação para a NEE - Nota da Experiência da Empresa será atribuída a partir da avaliação dos serviços efetivamente executados pela proponente, observados os critérios apresentados nos quadros a seguir. Para subsidiar esta avaliação, a proponente deverá, obrigatoriamente, **apresentar comprovantes de todas as afirmações e quantitativos indicados na proposta técnicas**, listando os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação para efeito de avaliação na proposta técnica.



- NEE - Nota da Experiência da Empresa:

Quadro de Notas

NÍVEL DE EXPERIÊNCIA EMPRESA	NOTA
D) Elaboração projetos de pavimentação em vias públicas de minimamente:	
a.1.) 10 (dez) projetos	10
a.2.) 07 (sete) projetos	7
a.3.) 04 (quatro) projetos	5
a.4.) Não participou.	0
E) Elaboração de projetos de Obras de Arte Especial em minimamente:	
b.1.) 3 (três) projetos	10
b.2.) 2 (dois) projetos	7
b.3.) 1 (um) projeto	5
b.4.) Não participou.	0
F) Elaboração de projetos de Contenção de Encostas em minimamente:	
b.1.) 3 (três) projetos	10
b.2.) 2 (dois) projetos	7
b.3.) 1 (um) projeto	5
b.4.) Não participou.	0
NOTA (soma das três notas):	

OBSERVAÇÃO: A experiência da proponente deverá ser comprovada através da apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da mesma, com todas as atividades devidamente registradas em Certidão de Acervo Técnico no CREA / CAU, sob pena de não pontuação da proponente.

E) A Nota obtida pela Proposta Técnica a partir da avaliação destes itens será atribuída mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NFPT = NACP + NPLT + NET + NEE$$

Onde:

NFPT : é a Nota Final da Proposta Técnica;

NACP : é a Nota da Avaliação Conceitual da Proponente;

NPLT : é a Nota obtida pelo Plano de Trabalho;

NET : é a Nota da Equipe Técnica Proposta;

NEE : é a Nota da Experiência da Empresa;

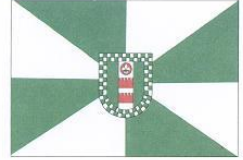
- A Nota Final da Proposta Técnica será calculada e expressa com precisão de duas casas decimais, truncada a partir da terceira.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2.4 - Será desclassificada a proposta técnica que:

- c)** Não atender às condições do Edital e seus anexos;
- d)** Não atingir NFPT (Nota Final da Proposta Técnica) mínima de 60 (sessenta pontos).

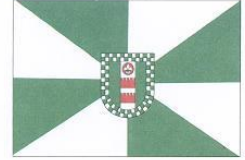
Rio dos Cedros/SC, 10 de Agosto de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Dalila Fernanda de Oliveira Weber
Engenheira Civil
CREA/SC nº 143262-9



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021**

AUTORIZAÇÃO / DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____ (profissão) _____, autorizo a incluir meu nome na equipe técnica para trabalhos, objeto da Licitação mencionada em epígrafe, do Município de Rio dos Cedros / SC, que prevê a Elaboração de Projetos de Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Obras e Arte Especial, para desenvolver os estudos / projetos de _____ (item do escopo) _____. Ao mesmo tempo, declaro ter pleno conhecimento do conteúdo das pertinentes Diretrizes para a Concepção de Estradas do DEINFRA/SC e das Instruções de Serviços publicadas pelos órgãos concedente dos recursos, pela FATMA, pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale - CIMVI e pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Rio dos Cedros.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ANEXO V

**PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021**

MODELO DE DECLARAÇÕES

(LICITANTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2021, deflagrada pelo Município de Rio dos Cedros, que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução dos serviços, assim como das condições, obrigações, deveres, prazos, bem como do local para prestação dos serviços;

c) conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos;

d) não possui serviços em andamento junto a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado com o cronograma de execução em atraso.

Observação: A Comissão Permanente de Licitações, se for o caso, poderá diligenciar nos locais onde a Licitante possui obras para certificar-se da veracidade desta declaração.

e) não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

f) o ato constitutivo é vigente;

g) não é impedida de transacionar com a Administração Pública;

h) não possui em seu quadro societário servidor público ou agente políticos dos quadros do Poder Executivo e Legislativo de Rio dos Cedros

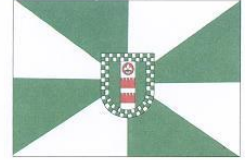
i) tem a disponibilidade de pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização da atividade a ser desenvolvida.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ARTIGO 3º
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

DECLARO, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na _____, se enquadra no disposto do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no Artigo 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do caput deste artigo;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do caput deste artigo;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

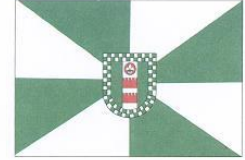
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021**

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

- Conforme estipulado no Edital e seus anexos, e suas especificações, propomos:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
01	1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
VALOR TOTAL - PROPOSTA			R\$
Banco:		Conta Corrente:	
Agência:		Cidade:	

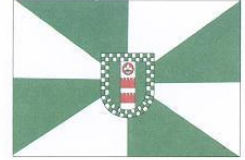
1 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, na forma do Edital e seus anexos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução da atividade no bem objeto da concessão de direito real de uso, bem como lucro, além de Benefícios e Despesas Indiretas, IR, ISS, IPI e/ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco, sem que caiba, em qualquer caso, indenização em desfavor do Município de Rio dos Cedros.

2 Os valores unitários serão proporcionais aos preços individuais apurados pela Administração conforme Edital e seus anexos, considerando a proporcionalidade sobre o valor global da proposta.

3 Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

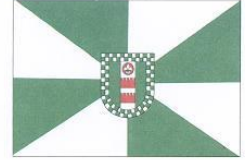
4 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Artigo 43, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ATESTADO DE VISITA

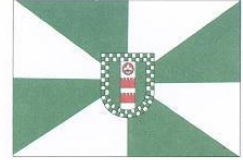
Atestamos, para cumprimento do Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia mencionado e epígrafe, que a Empresa _____, representada neste ato por seu representante, o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, tendo adquirido regularmente o Edital, tomou conhecimento, de todas as normas, especificações, locais e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo com CNPJ da empresa.
(nome por extenso)
Engenheiro representante da Empresa supra citada



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO IX
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX /2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021
Tipo de Julgamento: Técnica e Preço (Pelo Preço Global)
Regime de Execução: Indireta – Empreitada por preço global
Regência: Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

posteriores.

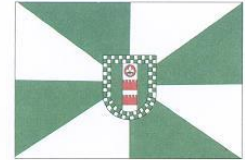
Contrato Administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura, Senhor Diego Ricardo Fernandes, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE/MUNICÍPIO/PODER PÚBLICO/ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTEGRAÇÃO

1.1 O presente Contrato, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** são complementares entre si, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins, inclusive quanto às obrigações das partes pactuantes e suas respectivas penalidades e valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato, conforme especificado no Edital de Licitação, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E UNITÁRIOS.

3.1 Conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, dá-se ao presente CONTRATO o VALOR GLOBAL ABAIXO:

LOTE 01

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor GLOBAL (Total)
1	UNITÁRIO	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,9 KM DE EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS	R\$XXXXXX,XX

Obs1.: Os serviços licitados devem cumprir o disposto no Edital e seus anexos.

Obs2.: Os preços serão considerados completos e abrangem todos os custos diretos e indiretos, na forma do Edital e seus anexos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução da atividade no bem objeto da concessão de direito real de uso, bem como lucro, além de Benefícios e Despesas Indiretas, sem que caiba, em qualquer caso, indenização em desfavor do Município de Rio dos Cedros.

Obs3.: As quantidades descritas no Edital e seus anexos são máximas e não obrigarão a MUNICIPALIDADE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do contrato haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Obs4.: Ficará o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obs5.: Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

Obs6.: A CONTRATAÇÃO não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

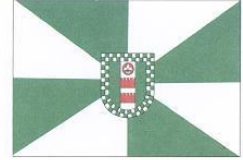
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será nos locais previstos no Edital e seus anexos.

4.2 - Os serviços de campo necessários para a realização dos projetos serão executados na área urbana e rural do Município de Rio dos Cedros.

4.3 - Os projetos serão realizados na sede da CONTRATADA.

4.4 - A execução das atividades deverá observar as condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.



4.5 - A entrega/prestação do objeto será feita CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e condições previstas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos, normas técnicas e legais, e o setor deverá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo.

4.6 - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme indicado neste Edital e seus anexos e será contado em dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho. Quando do recebimento deste documento, a empresa terá no máximo 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, total ou parcial, se dará em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.7 - Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS, SUAS DATAS E FORMAS.

5.1 – Após a entrega do fornecimento do serviço e por ocasião da contagem do prazo máximo para pagamento deverá ser emitida nota fiscal, observadas as disposições deste CONTRATO, do Edital e seus anexos.

5.2 - O pagamento será feito EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS CUMULATIVAMENTE (o que ocorrer por último):

- a) O RECEBIMENTO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS que deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras da Municipalidade e à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, devidamente atestada pelo responsável que a recebeu;
- b) Relatório de recebimento, medição e aprovação dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

5.3 – Eventuais divergências nos dados bancários da contratada serão de sua única responsabilidade não respondendo o Poder Público por eventuais atrasos, penalidades, tampouco ressarcimentos de qualquer espécie.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 – Os pagamentos ficarão retidos em caso de abertura de processo administrativo para apuração de ilícito que possa culminar na aplicação de sanção de multa. Aplicada multa, do valor retido será debitado o montante daquela. Não sendo o valor da retenção suficiente para quitar a integralidade da multa, poderão haver retenções subsequentes ou a cobrança administrativa ou judicial, com inscrição da contratada nos cadastros da dívida ativa.

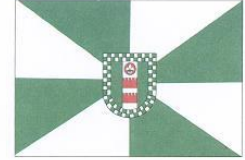
5.6 – Os pagamentos serão efetivados na conta bancária abaixo indicada, de titularidade da CONTRATADA, respondendo esta pela higidez dos dados:

Banco XXXXXX

Agência XXXX

Conta Corrente: XXXXXXXXX

5.7 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.



5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - Ocorrendo a impontualidade no pagamento das contraprestações, serão devidos correção monetária pelo INPC/IBGE (ou outro índice que vier a substituí-lo) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês incidentes sobre o valor do débito em atraso, contados da data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3449000000000000000 - Aplicações diretas (3.000.000- Recursos Ordinários)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 - Secretaria de Infraestrutura
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449000000000000000 - Apl. Diretas (3.000.000 - Recursos Ordinários)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3449000000000000000 - Aplicações diretas (1.000.000- Recursos Ordinários)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 - Secretaria de Infraestrutura
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449000000000000000 - Apl. Diretas (1.000.000 - Recursos Ordinários)

6.2 – Novas dotações orçamentárias poderão ser utilizadas mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Não haverá reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato. Após este período os valores poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde que haja solicitação da CONTRATADA e se mostre conveniente a manutenção do contrato pela Administração.

7.2 - Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a vigência do mesmo, cabendo a CONTRATADA efetuar os pedidos munidos da devida comprovação.

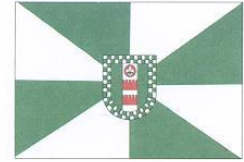
7.3 – Tanto o reajuste como o reequilíbrio, para menor, poderão ser deflagrados pelo MUNICÍPIO, mediante abertura de processo administrativo e comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos:

- a) A prestar os serviços observando obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) A garantir que pelo preço contratado a prestação de serviços abrangerá a execução de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto licitado conforme Edital e seus anexos, nas formas e condições estabelecidas;
- c) Responsabilizar-se por todos os prejuízos causados ao Município em decorrência de erros nos serviços executados;
- d) A executar os serviços objeto da licitação de forma total, integral e exclusivamente por si e seu quadro de profissionais, sem quaisquer restrições, proibida a subcontratação;
- e) A garantir todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto contratado;
- f) A realizar toda a execução dos serviços objeto da contratação, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital e seus anexos;
- g) Responder plena, exclusiva e totalmente pela prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus anexos, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo, empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO, assegurando-se o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus administradores (durante a vigência do contrato), no caso de eventual condenação;
- h) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- i) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e seus anexos;
- m) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- n) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- o) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
- q) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar,



corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

- r) Responsabilizar-se pelo deslocamento, alimentação, bem como outros custos, além dos direitos previstos na legislação trabalhista;
- s) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- t) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
- u) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- v) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- w) Relatar à Administração toda e qualquer intercorrência na prestação dos serviços;
- x) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- y) A executar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento;
- z) Responsabilizar-se pela emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica correspondente ao serviço contratado, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos;
- aa) Indicar junto ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, representante ou preposto da CONTRATADA, responsável pela execução e acompanhamento do contrato e fornecimento de todas as informações que o Município solicitar, sob pena de rescisão contratual;
- bb) Indicar nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado, bem como endereço de correio eletrônico (e-mail);
- cc) Adquirir e manter, permanentemente, no escritório dos serviços, um livro de ocorrências autenticado pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no qual todos e quaisquer fatos que mereçam registro serão anotados pelas partes contratantes e que será entregue ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS quando da entrega definitiva dos serviços;
- dd) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS;
- ee) Responsabilizar-se pela conservação dos objetos oriundos dos serviços ou recuperação de eventuais falhas executivas durante a execução dos trabalhos;
- ff) Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
- gg) Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- hh) Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na Portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, conforme o caso;
- ii) Responsabilizar-se por eventuais falhas executivas, após a entrega dos serviços ao Município.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Além das demais obrigações constantes deste CONTRATO, do Edital e seus anexos, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, por representante devidamente designado a execução do contrato, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

9.3 - Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICIDADE E DA AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

10.1 - Diante do dever de publicidade, a CONTRATADA bem como seus sócios, administradores, representantes, prepostos e colaboradores, permitem a divulgação de seus dados, documentos e informações, inclusive o compartilhamento dos mesmos com órgãos de fiscalização e tributação.

CLÁUSULA ONZE - DA CESSÃO DE DIREITOS IMATERIAIS

11.1 – A CONTRATADA e seus profissionais responsáveis cedem, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de engenharia, arquitetura e outras áreas, todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o Município de Rio dos Cedros, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.

11.2 – Caso a CONTRATADA não providencie os documentos necessários à garantir a cessão de que trata o presente item e o Município venha a ser demandado, fica assegurado o direito de regresso deste em face daquela e (solidariamente) seus administradores à época da vigência do contrato, em caso de eventual condenação.

CLÁUSULA DOZE - DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU QUALQUER FORMA DE TRANSLAÇÃO DO CONTRATO, DO OBJETO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA



12.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou promover de qualquer forma a transação do contrato, do objeto contratual e das obrigações assumidas, ressalvadas as situações previstas neste Edital e seus anexos.

12.2 – Em caso de desligamento de profissional que tenha sido utilizado pela CONTRATADA para os fins de pontuação no certame, será autorizada a substituição por outro que possui as mesmas condições técnicas ou maiores, observada a pontuação pelos critérios fixados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste CONTRATO, do Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a contratação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do contrato, conforme decisão do MUNICÍPIO, com as consequências contratuais e as prevista em lei, neste instrumento, no Edital e seus anexos.

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, independentemente de indenização, nos seguintes casos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo MUNICÍPIO;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

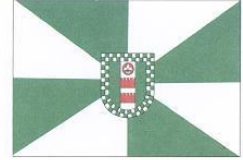
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



13.5 - A rescisão contratual não impede a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais porventura cabíveis, nem o direito de regresso e o dever de indenizar integralmente todos os prejuízos e danos suportados pelo MUNICÍPIO. Nestes casos a CONTRATADA responderá por todos os prejuízos. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo desde a data do pagamento, para os casos de indenizações arcadas pelo Município, ou desde a data do fato, nos demais casos.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da LICITANTE e/ou CONTRATADA, bem como das obrigações constantes deste CONTRATO, do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:

a) MULTA DE 10% (dez por cento) do valor do contrato, para o caso d():

a.1) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, , ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo MUNICÍPIO;

a.2) os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA;

a.3) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

a.4) a dissolução da CONTRATADA;

a.5) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato.

b) MULTA DE 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o caso de:

b.1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações descumpridas, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

b.2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações cumpridas irregularmente, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

b.3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados, aplicada por dia de atraso injustificado;

b.4) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento aplicada por dia de atraso injustificado;



b.5) paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, aplicada por dia de paralisação;

b.6) ativação em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por dia de trabalho de cada menor;

b.7) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada tantas vezes quantas forem as faltas (a contar da terceira falta comunicada pelo MUNICÍPIO), sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

b.8) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, por cada determinação descumprida, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica).

14.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se acolhidas as justificativas apresentadas pela Contratada.

14.4 - No caso do MUNICÍPIO vir a ser condenado a pagar algum direito referente à indenizações pelos serviços prestados pela CONTRATADA, assim como valores aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos por esta, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas da CONTRATADA, seus prepostos, funcionários ou terceiros, terá àquele o direito a ação de regresso contra a CONTRATADA e seus administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se estes a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

14.5 - Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto para a qual se destina a presente licitação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA, poderá ensejar por parte do MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa da Contratada, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



penalidade, que será concedida sempre que a OPERADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o MUNICÍPIO incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.6 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

14.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO.

15.1 - A CONTRATADA executará e será responsável única e exclusivamente nos termos das disposições constantes deste instrumento, do Edital e seus anexos, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO PRAZO

16.1 - O presente instrumento passa a gerar efeitos a partir da data de sua subscrição, tendo vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma e condições ora estabelecidas, bem como do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

17.1 - A supervisão/fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público **DIEGO RICARDO FERNANDES** ou outro que vier a ser designado pelo Município de Rio dos Cedros, que fiscalizará os serviços, a quem caberá conferi-los e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências da contratação.

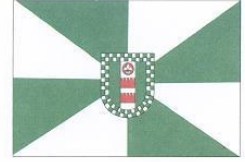
17.2 - A **CONTRATADA**, ao subscrever este instrumento aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**.

17.3 - A existência, e, atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

17.4 - O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



17.5 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade e aceitação.

17.6 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

17.7 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei.

17.8 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades e ressarcir a municipalidade pelos prejuízos causados.

17.9 - Por ocasião da prestação dos serviços, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de sua comunicação, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA DEZOITO – DA INTERPRETAÇÃO

18.1 - Na interpretação deste contrato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Para os casos omissos no presente Instrumento, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações.

19.2 - Persistindo a omissão a mesma será decidida pelo MUNICÍPIO em conformidade com a legislação em vigor prestigiando a interpretação em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA VINTE E UM - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Para garantir a execução do presente contrato, a CONTRATADA presta garantia de R\$..., equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

21.2 - Ocorrendo acréscimo no valor contratado, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos **1% (um por cento)** do valor pactuado.

21.3 - A devolução da quantia ocorrerá após a assinatura do termo de entrega definitiva dos serviços de engenharia, ou ao término do contrato, o que ocorrer por último.

21.4 - A **GARANTIA CONTRATUAL** será apresentada nos mesmos moldes previstos no Edital e seus anexos para a Garantia de Proposta.

21.5 - A GARANTIA CONTRATUAL, poderá ocorrer com a conversão da GARANTIA DE PROPOSTA, devendo os prazos da mesma serem ampliados para o prazo deste CONTRATO e seus termos aditivos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O presente instrumento será publicado, na forma regulamentar, pelo MUNICÍPIO.

22.2 – Observar-se-á o contido na cláusula dez.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
CONTRATANTE
Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

EMPRESA XXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXX

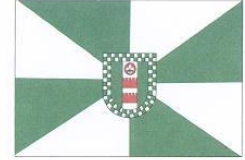
Testemunhas:

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC nº 17.721
Portaria nº 679/08

Dalila Fernanda de Oliveira Weber
Engenheira Civil
CREA/SC nº 143262-9



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO X
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2021
Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 77/2021

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG.: _____ CPF: _____
Dados bancários: _____

OBSERVAÇÃO: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.